

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax: (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

Ofício nº fjaz/207-18

Medianeira, 21 de Novembro de 2018

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
A/C: Delcir Berta Alésio

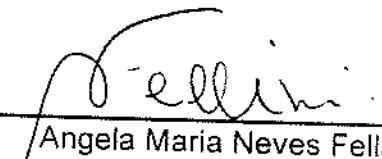
Prezada senhora,

A Fundação Jandira Áurea Zílio, Lar dos Idosos, vem através deste solicitar a Rescisão do Termo de Fomento 002/2018, pelo motivo de não ser mais necessário o valor para a construção, sendo que, a obra prevista já foi efetuada com recursos próprios.


Solicita-se que o valor de R\$ 355.000,00, (Trezentos e Cinquenta e cinco Mil Reais) proposto no Termo de Fomento 002/2018, possa ser repassado como recursos para a Manutenção das despesas da Entidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe votos de consideração e respeito, colocando-nos a disposição para prestar outros esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,



Angela Maria Neves Fellini
Presidente

Recebido.
21/11/2018


PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: PROJETO QUALIDADE DE VIDA PARA IDOSOS

Proponente: Fundação Jandira Aurea Zilio "Lar dos Idosos"

Endereço do proponente: Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré Medianeira/PR.

Quantidade de beneficiários: 40

Público alvo: idosos residentes no Lar dos Idosos

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Fundação Jandira Áurea Zílio, Lar dos Idosos, tem por área de abrangência a Comarca de Medianeira – Paraná, que fazem parte os Municípios de Serranópolis do Iguaçu e Missal.

É uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) ¹ que promove o atendimento integral institucional, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso. O objetivo do Lar é abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O lar atende hoje 35 internos. Pouco a pouco a Direção vem desempenhando um papel diferenciado dentro da instituição promovendo a melhor qualidade de vida observando firmemente os autênticos direitos de cidadania, respeito e defesa do idoso que por um motivo ou outro está carente de afeto do seio familiar.

Com a preocupação em amparar e assegurar o idoso em seu direito como cidadão integrante de uma sociedade, o Lar dos Idosos procura proporcionar aos seus internos uma vida digna, saudável, positiva, mostrando a importância deles ao meio em que vivem, oferecendo apoio psicológico amenizando o risco de solidão ou isolamento. Respeita-se o passado de cada um, suas individualidades, privacidades e as suas memórias, ou seja, esse é um dever de toda a equipe. Além disso, é importante ressaltar que o Lar é um ambiente alegre e acolhedor, fator esse, essencial para a vida dos idosos.

Observa-se na amplitude a interação de todos os profissionais para manter o melhor atendimento a cada idoso abrigado na instituição. Possuem profissionais capacitados que busca num contexto geral trabalhar de uma forma multidisciplinar ampliando o atendimento aos internos, familiares, funcionários e voluntários.

Nesse enfoque, é importante ressaltar que no Lar além de carinho, atenção e assistência são disponibilizados ainda os seguintes serviços como: moradia, alimentação, higiene, lazer, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica e enfermagem, medicamentos, atendimento odontológico, psicológico, religioso e serviço social.

A Fundação é mantida por doações de material de consumo vinda dos diversos segmentos da sociedade. Conta ainda com o Benefício dos Idosos, Subvenção Social, doações financeiras da Sociedade Civil Organizada.

¹ INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA para IDOSOS (ILPI) segundo a RDC-283-instituições governamentais e não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

3

Neste sentido o objeto deste projeto Qualidade de Vida para os idosos, vai atender a demanda da Instituição, na manutenção das suas despesas, como folha de pagamento, alimentação, gás, farmácia, luz, água, telefone, remoção de lixo hospitalar, material de expediente, material de limpeza, e prestadores de serviço.

Seus princípios Legislativos pelo qual rege a resposta social de Lar estão fundamentados nas formas estabelecidas da Lei 8.842/1994 que trata da Política Nacional do Idoso, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso e Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RDC/ANVISA nº 283/2005, Resolução da Diretoria Colegiada.

Metas Qualitativas:

META	INDICADOR
Atendimento humanizado através de um ambiente de qualidade	Manutenção dos espaços/áreas para recreação, descanso, alimentação e lazer.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Receitas:

Doações de Pessoas Jurídicas através do Fundo Municipal do Idoso de Medianeira-PR.

Descritivo das Despesas:

Tipo de Despesa	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor total
Folha de Pagamento	6 meses	R\$ 38.000,00	R\$ 228.000,00
Vale Alimentação	6 meses	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
Luz – Copel	6 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Aguá – Sanepar	6 Meses	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Gás de Cozinha	6 meses	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Alimentação	6 meses	R\$ 9.800,00	R\$ 58.800,00

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

4

Material de Limpeza	6 Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Farmácia/Mediacamentos	6 Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Combustível	6 meses	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Remoção de Lixo Hospitalar	6 meses	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S	6 meses	R\$ 486,66	R\$ 2.920,00
Total Geral			R\$ 355.000,00

Medianeira, 21 de Novembro de 2018.



Ângela Maria Neves Fellini
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

5

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES

Especificação dos Documentos	Status	
	Atende	Não atende
1- Índice dos documentos anexados.	✓	
2- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	✓	
I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	✓	
II – Certidão de Regularidade do FGTS;	✓	
III – Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;	✓	
IV – Certidão Liberatória do Concedente;	✓	
V – Certidão de Débitos com o Concedente;	✓	
VI – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;	✓	
VII – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;	✓	
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	✓	
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	✓	
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	✓	
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	✓	
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	✓	
I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	✓	
II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	✓	
III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	✓	
IV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	✓	
V – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	✓	
VI – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento	✓	

68

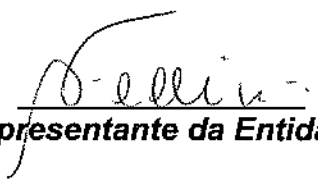


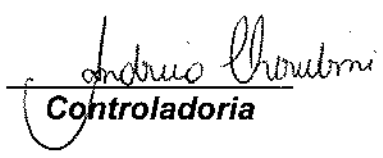
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

6

comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.	✓	
9 - Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019.	✓	
10 - Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.	✓	
11 - Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgão nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.	✓	
12 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	✓	
13- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.		✓
14- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	✓	
15- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	✓	
16- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	✓	

Medianeira PR, 22 de novembro de 2018.


Representante da Entidade


Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

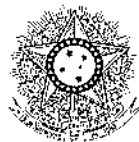
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES

Especificação dos Documentos	Página
1- Índice dos documentos anexados.	
2- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	
I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
II – Certidão de Regularidade do FGTS;	
III – Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;	
IV – Certidão Liberatória do Concedente;	
V – Certidão de Débitos com o Concedente;	
VI – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;	
VII – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;	
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	
I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	
III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	
IV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

V – <i>Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;</i>	
VI – <i>Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.</i>	
9 - Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019.	
10 - Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.	
11 - Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgão nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.	
12 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	
13- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.	
14- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	
15- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	
16- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.102.480/0001-99

Certidão nº: 162761927/2018

Expedição: 21/11/2018, às 16:22:50

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.102.480/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78102480/0001-99
Razão Social: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO
Endereço: RUA GOIAS S N / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2018 a 19/12/2018

Certificação Número: 2018112002211651310995

Informação obtida em 21/11/2018, às 16:45:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO
CNPJ: 78.102.480/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:51 do dia 26/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2019.

Código de controle da certidão: 1078.FB1A.4D29.3B52
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS
Nº 010/2018

Tomador: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO – LAR DOS IDOSOS
CNPJ: 78.102.480/0001-59
Endereço: Rua Goiás, nº s/n, Nazaré
Município: Medianeira
Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, e que, em que pese suas contas contem com parecer pela desaprovação, em face do parcelamento dos valores glosados, suas contas são passíveis de aprovação parcial;

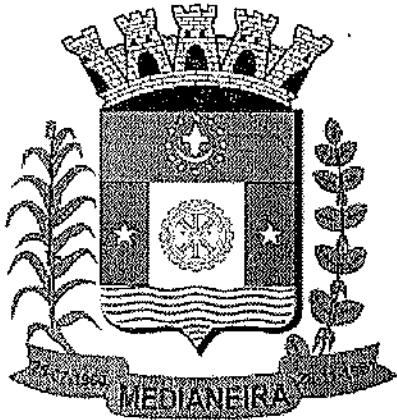
Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos, que sejam do conhecimento desta, junto ao Município;

Data da emissão: 27 de novembro de 2018.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 27 de novembro de 2018.

Aguinaldo Boganesse
Advogado OAB/PR 81.192
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
(Certidão de Débitos não vencidos)

Contribuinte: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO
CPF/CNPJ.....: 78.102.480/0001-99
Código Contribuinte...: 138380
Logradouro...:
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA
Atividade Principal.:
Finalidade...: CERTIDÃO GERAL - CONFERENCIA

Nr. Certidão/Ano.: 13157/2018
Data de Emissão.: 22/11/2018
Validade...: 20/02/2019
Nr...: 0 Bairro.:
UF...: PR

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 20/02/2019, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://cidadao.medianeira.pr.gov.br:5656/cidadao/>

Código de Autenticidade: 499312180499312



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO DE MEDIANEIRA

CNPJ Nº: 78.102.480/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO DE MEDIANEIRA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/01/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1365.LVIA.3537
Emitida em 22/11/2018 às 11:45:19

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

15

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019082093-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.102.480/0001-99

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

ESTATUTO SOCIAL

MEDIANEIRA-PR
2014

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Tonizone Oficial
Solange Paulo Escrevente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO LAR DOS IDOSOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, fundada em 12/12/1984, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.102.480/001-99, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo primeiro - Para todos os efeitos, as denominações FUNDAÇÃO e FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Parágrafo segundo – Seus princípios Legislativos pelo qual rege a resposta social de Lar, estão fundamentados nas formas estabelecidas da Lei 8.842/1994 que trata da Política Nacional do Idoso, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso e Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RDC/ANVISA nº 283/2005, Resolução da Diretoria Colegiada.

Parágrafo terceiro - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, LAR DOS IDOSOS, tornou-se realidade pela ação generosa da Senhora JANDIRA ZILIO, brasileira, falecida, que no ato da doação de um terreno deu início na Fundação da Instituição.

Art. 2º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO é indeterminado.

Art. 3º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO com sede na cidade de Medianeira – PR, cito, na Rua Goiás, s/nº, Bairro Nazaré, chácara nº182, tem sua área de atuação territorial nesta Comarca, que abrange além de Medianeira, os Municípios de Missal e Serranópolis do Iguçu.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. Acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos, com atendimento integral, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso;

Registro em nome de
e de Pessoa Jurídica
Art. 5º da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS" tem por
Oficial
Solange Pantoja
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

8
1
(Handwritten marks)

finalidade o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, garantindo proteção integral e atendimento que se preconiza:

- I – Os Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- II – Os idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc. Preferencialmente, se for o desejo dos mesmos, deve ser ofertado o mesmo quarto;
- III – Os idosos com grau de dependência I, II, III¹ devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
- IV- O Atendimento deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na Instituição e comunidade;
- V – Assegurar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI - Prover alimentos em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- VII - Prover vestuários e outras necessidades fundamentais dos idosos, proporcionando-lhes vida condigna;
- VIII – Prover medicamentos e todos os atendimentos nas áreas de saúde como consultas, exames, internações, inclusive os que exijam sua saída da Instituição, tudo por intermédio da Rede Pública;
- IX – Garantir a qualidade das condições físicas dignas de moradia como: endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT²;

¹ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005.

3. DEFINIÇÕES

3.4 - Grau de Dependência do Idoso

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Registro de alteração cognitiva controlada;
 e de pessoa Juradas
 Solange Pavão
 Oficial
 Escrevente Juramentada
 MEDIANEIRA - PARANÁ

93

Q

2
A
P

X - Garantir a qualidade do atendimento personalizado com uma equipe multidisciplinar efetuando o monitoramento e avaliação dos serviços, bem como o cuidado com a organização e informação em banco de dados;

XI - Assegurar a qualidade do atendimento pelo disposto no art.35 da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso³;

XI - A capacidade de atendimento da Instituição deve seguir as Normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade;

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por parte da sociedade civil organizada e setor público.

Art. 5º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 6º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será composta e constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral.
- II. Conselho Diretor, órgão administrativo;
- III. Conselho Fiscal, órgão fiscalizador;

Art. 7º - Os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

§1º- Os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da Lei ou do Estatuto.

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

Solange Pavão
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

S

Q

Z³

§2º- Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 8º - Não é permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Diretor e Fiscal, graus de parentesco e vínculo com membros de funcionalismo público e governamental, ou estar de qualquer forma ligado a alguma entidade pública.

Art. 9º - Deverá constar o número do CPF, RG e Qualificação Profissional dos integrantes dos conselhos Diretor e Fiscal na Ata de Nomeação.

Parágrafo único - É obrigação dos representantes dos conselhos, deixarem cópias dos documentos de CPF, RG, número de telefone, e-mail para contato e comprovante de residência na Secretaria da Fundação.

**CAPÍTULO IV
ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 10º - Assembléia Geral, órgão que elege os Conselhos Diretor e Fiscal, que será constituída por idosos que respondam por si e (01) um membro familiar, e/ou familiar responsável legal do idoso.

§1º - Serão contatados todos os familiares responsáveis e registrado em livro próprio;

§2º - Na ausência do voto, justificar no prazo de (10) dez dias que antecedem a eleição e/ou até (10) dias após;

§3º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes na reunião, sendo obrigatório 50% mais (01) um votante;

§4º - Em caso de empate, será determinado que três acolhidos que respondam por si e com maior tempo de residência na Fundação, terão direito ao voto para o desempate;

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, os integrantes dos

Regist. Conselhos Diretor e Fiscal
e de Pessoas Jurídicas

Geany Voniore
Oficial

Solange Pantoja
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

Q

Q

14
Q

II - Destituir, por voto de 2/3 (dois terços) dos participantes da reunião, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, mediante a argumentos documentados.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§1º - Em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos;

§2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus participantes.

Art. 13º - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados (jornal/radio local), com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 14º - As decisões da Assembleia Geral, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

CAPITULO V DA ELEIÇÃO

Art. 15º - Será anunciada na mídia local com 60 (sessenta) dias de antecedência a Eleição para nova Diretoria do Lar dos Idosos, ficando assim os cargos inspirados de mandato, disponíveis para novos concorrentes e/ou se possível reeleição.

Art.16º - A documentação que irá compor a Chapa deverá ser apresentada na secretaria da Instituição com 30 dias que antecedem a Assembléia Geral para análise dos critérios.

Art. 17º - Critérios para concorrer a eleição:

I - O Presidente deverá possuir graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento e apresentar diploma;

II - O Presidente e os demais membros que irão compor a estrutura orgânica deverão:

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
a) Estar em dia com os compromissos eleitorais;

Francy Rosiane
Oficial

Solange Pantoja
Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- b) Idoneidade moral registrado em cartório;
- c) Atestado de antecedentes criminal;
- d) Xerox dos documentos pessoais e comprovante de residência.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 18º - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor-Financeiro;
- IV - Vice-Diretor Financeiro;
- V - Secretário;
- VI - Vice - Secretário.

§1º - O Presidente é o Representante Legal da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

§2º - Os integrantes do Conselho Diretor são eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§3º - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de ausência e/ou, enquanto não se realizar a eleição de que trata o Art. 12º, §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 03 (três) alternadas, sem se justificar no prazo de 10 (dez) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Art. 12º, §2º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral, tomados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Regist.º Geral, tabelado e empossado
e de posse das escrituras
Geany Vaziani
Oficial
Solange Pereira
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

g

@

↑

Art. 19º - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria de seus integrantes, ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas as decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 20º - Compete ao Conselho Diretor:

I - Analisar, concordar ou discordar com as atividades, o planejamento estratégico e programas anuais a ser desenvolvido pela FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, os quais serão apresentados pela equipe multidisciplinar da Instituição;

II - Analisar, concordar ou discordar com as alterações no Estatuto e no Regimento Interno da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, submetendo-as à aprovação dos conselhos e MP- Ministério Público (Curadoria de Fundações);

III - Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento Interno;

IV - Analisar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da Instituição;

V- Em conjunto com o Conselho Fiscal, deliberar:

a) Sobre as reformas Estatutárias e Regimento Interno;

b) Sobre a dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I - Representar a FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Orientar, dirigir, supervisionar e expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Assembléias;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentações bancária e outras aplicações financeiras da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Regist. de Títulos e Documentos
 e de Pessoas Jurídicas

Solange Zanzone
 Oficial

Solange Zanzone
 Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

JS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V - Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

VI - Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

VII - Controlar quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

VIII - Ter o compromisso de remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da Instituição no respectivo exercício;

IX - Apresentar em Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da Instituição;

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23º - Compete ao Diretor-Financeiro:

I - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação JANDIRA AUREA ZILIO;

II - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - Dirigir e fiscalizar a contabilidade da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

IV - Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Art. 24º - Compete ao Vice Diretor-Financeiro:

Colaborar com o Diretor-Financeiro;

Regist. de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Solange Pardo
Oficial

Solange Pardo
Escriturante Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

II - Assumir o mandato do Diretor-Financeiro, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25º - Compete ao Secretário:

I - Ler em Assembléia Geral e entregar aos membros dos Conselhos, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto;

II - Secretariar as Reuniões e Assembléias, redigindo suas Atas em livro próprio;

III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 26º - Compete ao Vice-Secretário:

I - Colaborar com o Secretário;

II - Assumir o mandato do Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 28º - O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 29º - Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, os Conselhos se reunirão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Regist. em 11/05/2011
e assinado em 11/05/2011
ser tratada
Sandy Variziane
Oficial
Solange Puntão
Escritor juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 31º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 03 (três) alternadas, sem se justificar no prazo de 10 (dez) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Art. 12º, §2º.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, contratos, convênios com livre acesso aos serviços administrativos, facultando sê-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos e quaisquer dados sobre a vida da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

II - Emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimonial, do relatório anual de atividades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior;

§ 1º - A prestação anual de contas conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - balanço patrimonial;

III - demonstração de resultados do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

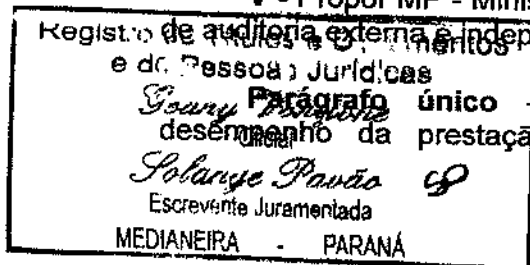
VI - relatório e parecer de auditoria externa;

§ 2º - Será obrigatório constar na finalização da prestação de contas as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS da Instituição e demais que lhe for peculiar.

III - Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas;

IV - Denunciar a existência de irregularidades ao Presidente e se necessário ao MP - Ministério Público (Curadoria de Fundações);

V - Propor MP - Ministério Público (Curadoria de Fundações) a contratação de auditoria externa independente, quando necessária.



Parágrafo único - Fica este Conselho comprometido pelo bom desempenho da prestação de contas dentro da legalidade, legitimidade,

AS

10

AS

economicidade é conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal⁴.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 33º - O patrimônio da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO é constituído pela dotação inicial, cujos bens são parte do IMÓVEL CHÁCARA nº.182, com a área de 5.000m², onde está edificada a benfeitoria de 900m² (novecentos metros quadrados) ainda não averbada e um veículo KIA/BESTA 12P GS; ano/modelo 1998, cor branca, placas LZY 5895, chassi KNHTR7312W6318570, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º - Dependerão de aprovação dos Conselhos e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

I - Aceitação de doações e legados com encargo;

II - Contratação de empréstimos e financiamentos;

III - Alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 34º - Constituem rendas da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO para manter a Instituição sem fins lucrativos:

I - Rendas provenientes dos resultados de suas promoções beneficentes;

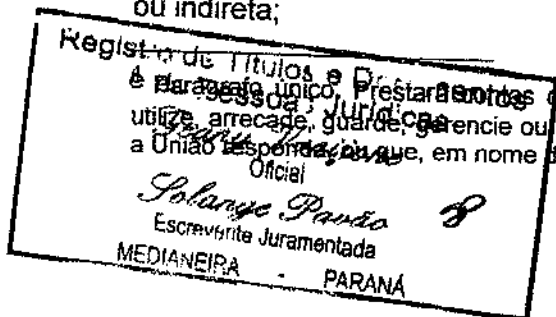
II - Usufrutos e fideicomissos beneficentes que lhe forem constituídos;

III - Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - Juros de aplicação bancária e outras receitas de capital;

V - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO pela Administração Pública direta ou indireta;



VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - doações e legados;

IX - outras rendas eventuais.

§1º - O patrimônio e os rendimentos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 35º - O Estatuto da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente, desde que:

I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Diretor e Fiscal, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - E para dar ciência da alteração, seja a reforma aprovada pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações).

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Art. 36º - A dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dar-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente, quando se verificar, alternativamente:

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Geary Verriane
Boca

Solange Pavão
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

A impossibilidade de sua manutenção;

A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

93

R

12 *A*

Art. 37º - Encerrado o processo, o patrimônio líquido da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá obrigatoriamente ser informado de todas as fases do procedimento de dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, contratará, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 39º - Ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) é assegurado assistir às Assembléias da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, com autonomia de ressalvas em pautas.

§1º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dará ciência ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) do dia, hora e local designados para suas Assembléias ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

§2º - As Assembléias da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO serão registradas em livro próprio (Ata), e em caso de não se fazer presente conforme o caput desse artigo deverá ser remetido cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para dar ciência, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 40º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 41º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria dos Conselhos.

Art. 42º - Para a aprovação deste Estatuto, faz-se necessário encaminhar a minuta do mesmo para o Ministério Público (Curadoria de Fundações), somente após parecer favorável é que a Instituição poderá convocar uma Assembléia para a aprovação final dos Conselhos.

Art. 43º - Com a aprovação do presente Estatuto, extinguem-se todos os

Regist.º do Titulo nº 125.195.195-1
e de Pessoa Jurídica
Esary Vanjore
Oficial
Solange Pavão
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

JS

W

13
[Handwritten signature]

Parágrafo único – É nesta mesma Assembléia a eleição dos novos membros que irão compor os Conselhos.

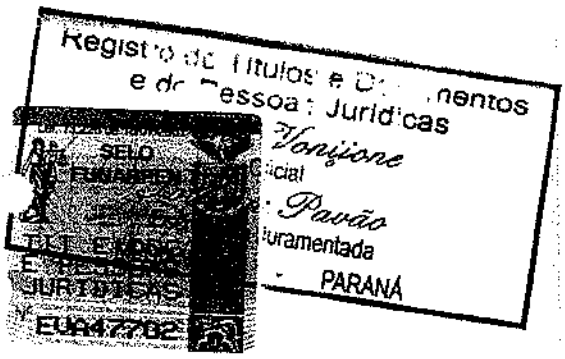
Art. 44º - Este Estatuto foi formulado e revisado pelas pessoas abaixo assinado, e para ter respaldo em Lei, terá o parecer favorável do Ministério Público (Curadoria de Fundações), posteriormente apresentado em Assembléia Geral para dar ciência de que o mesmo não contrariou ou desvirtuou as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, e finalmente aprovado por todos, será Registro em Cartório.

Marilisa Magro
MARILISA MAGRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Vanderlea Schmitt
VANDERLEA SCHMITT
PRESIDENTE

Andreia Blauth
ANDREIA BLAUTH
ASSISTENTE SOCIAL
GRESS 5634 11º Região - PR

Tiago Tureck Melo
TIAGO TURECK MELO
ADVOGADO
OAB PR Nº 46.490



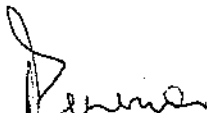
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Geany Vonijone
OFICIAL
MEDIANEIRA - PARANÁ
PROTÓCOLO Nº 45641 REGISTRADO SOB Nº 6193
AS FOLHAS 245
DO LIVRO A 08 DO LIVRO A 034
MEDIANEIRA, 29 DE abril DE 2014
OFICIAL Geany

ATA ASSEMBLEIA GERAL - N.01/2016

CNPJ 78.102.480/0001-99


Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, tendo por local a sede da Fundação Jandira Aurea Zilio "Lar dos Idosos" na Rua Goiás s/n, Bairro Nazaré, as 9:30 horas com a presença dos moradores e alguns de seus familiares, da Sra. Delcir Aléssio, Vice-Prefeita do Município de Medianeira; Pe. Valdir Riboldi, Pároco da Paróquia Nossa Senhora Medianeira; Sr. Roque Valiatti, Presidente do Rotary Clube Medianeira Rio Alegria; Sr. Evandro Mess, Vice Presidente do Rotary Clube Medianeira Caminho do Colono; Sra. Rosane Giaretta do Prado, Presidente do Conselho do Idoso; Sr. Tanner Gromowski representante da Rádio Independência e Jornal Mensageiro, conforme registro no livro de presença, para eleger a nova Diretoria da Entidade. Iniciando os trabalhos a Sra. Angela Maria Neves Fellini, interventora, nomeou a mim Sandra Vannini Pereira para secretaria ad.doc. Dando sequência o Pe. Valdir Riboldi fez uma referência do momento com uma passagem bíblica e abençoou a casa, seus moradores e os presentes. A seguir foi convidada a falar a Sra. Delcir, Vice-Prefeita Municipal que definiu a importância do Lar dos Idosos para o Município; O cuidado que devemos ter com o idoso; A responsabilidade do poder público; A contribuição mensal da Municipalidade e a intenção de aumentar o valor para o próximo ano com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do Lar; A importância do afeto e do amparo encontrado no coração e não na razão do ser humano que devemos dedicar aos moradores. Em prosseguimento a Sra Elisa Matté fez a leitura do Edital de Convocação: "Medianeira, 06 de abril de 2016. EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Representante Legal da Fundação Jandira Áurea Zilio, Lar dos Idosos, Sra. Angela Maria Neves Fellini, nomeada interventora pelo prazo de 60 dias, no uso de suas atribuições legais, declara aberto o Processo de Eleição para nova Diretoria da Fundação Jandira Áurea Zílio, a toda a sociedade que tiver interesse em formar uma chapa. O prazo para entrega da documentação para composição da chapa se dará a partir desta publicação contando 30 (trinta) dias, os interessados poderão retirar na Secretaria da Fundação a documentação necessária. A eleição acontecerá no dia 05 de junho de 2016, das 08h00min às 12h00min, na sede do lar dos idosos, na Rua Goiás, s/n, bairro Nazaré, CEP 85884-000, Medianeira - PR. Assunto: Eleição para Nova Diretoria do Lar dos Idosos. Atenciosamente, ANGELA MARIA NEVES FELLINI PRESIDENTE INTERVENTORA. O mesmo foi publicado no jornal Nossa-Folha edição do dia 06 de abril de 2016, em ato contínuo foi lido o nome dos participantes da UNICA CHAPA inscrita a saber; Presidente, Angela Maria Neves Fellini -, brasileira, casada, comerciante RG 4.872.008-0 SSP-PR CPF 662 027 289-49 residente a rua Goiás 1825; Vice-Presidente Sandra Vannini Pereira -, brasileira, casada, empresária, RG 1.472.832-5 SSP- PR CPF 386.014.350-68 residente a Av. Lagoa Vermelha, 2000, Bairro Cidade Alta ; Secretária Mari Isabel Capoani Murara, brasileira, Casada, aposentada, RG 1.258.668 SSP-PR CPF 213.420.089-87, residente a Rua argentina, 1888 apto 601 centro; Vice-Secretária Lorena Lurdes Borghetti, brasileira, casada, aposentada, RG 1.307.339-2SSP - PR CPF 135.832.040.34, residente a Rua Pará 2725, Bairro São Cristóvão ; Diretor Financeiro João Luiz Schardosin, brasileiro, casado,

aposentado, RG 1022391864 SSP RS - CPF 435.444.950-15 residente a Rua Santa Marcelina, 2132, Bairro Cidade Alta; Vice-Diretor Financeiro, João Nivaldo Murara, brasileiro, casado, aposentado, RG 464.683-5SSP PR - CPF 094.576.409-00, residente a Rua Argentina, 1888, apto 601 centro; CONSELHO FISCAL-MEMBROS: Elisa Matté brasileira, divorciada, gestora de produtos, RG 3.496.147-6 SSP-PR, CPF 662.193.539-00, residente a Rua Minas Gerais, 2250, Apto 502, centro; Marcia Andrade Fonseca Schnekenberg, brasileira, viúva, pedagoga, servidora pública federal, RG 4.353.988-4 SSP-PR, CPF 602.677.809-82, residente a Rua Maranhão 2424, Bairro Cidade Alta; Mauro Strey Kramer, brasileiro, casado, gerente comercial, RG 4.395.395-8SSP-PR, CPF 662.811.219-53, residente a Rua São Paulo, 2277, Bairro Cidade Alta; SUPLENTE: Hugo Zadinello, brasileiro, casado, industrial, RG 838.116 SSP- PR, CPF 139.955.459-04, residente a Rua Rio Branco, 2299, centro; Lucia Teresinha Galho, brasileira, casada, aposentada, RG 13.848.614-1 SSP- PR, CPF 284.180.260-49, residente a Rua Pará, 1640, centro; Rosa Ines Menegazzi Back, brasileira, casada, assistente administrativo, RG 7.724.138-8 SSP-PR, CPF 431.711.929-34, residente a Rua Mato Grosso, 994. Colocada em votação por aclamação, a mesma foi eleita vencedora. Em seguida a presidente eleita, agradeceu aos presentes e disse do grande desafio que está nas mãos da atual diretoria. Será necessário um trabalho entrosado com a sociedade como um todo, para que os moradores da entidade possam ter uma vida digna. A manutenção e novas construções de alojamentos também deverão ocorrer para a melhoria dos internos. Nada mais havendo a tratar foi assembleia encerrada pela senhora presidente e a ata será assinada por mim Sandra Vannini Pereira e pela presidente.



Sandra Vannini Pereira

Secretária



Angela Maria Neves Fellini

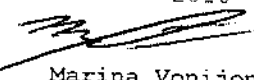
Presidente

A presente é cópia fiel das folhas 4, 4 verso e 5 do livro de atas registrado sob n. 0007312, no Livro A-039, no Reg. Civil de pessoas Jurídicas. Medianeira, 08 de junho de 2016.



Angela Maria Neves Fellini

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
4HYws.3eHEe.uGwKu, Controle:
KrgJ2.1Nj5
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº
0047427
REGISTRADO SOB Nº 0007430
NO LIVRO A-040
Medianeira, 10 de junho de
2016

Marina Vonijone Teti

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
 CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax: (45)3264-4983
 e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
 site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

NOMINATA DA DIRETORIA

Fundação Jandira Aurea Zilio – lar dos Idosos

Período do mandato: 05/06/2016 a 05/06/2020

PRESIDENTE: Angela Maria Neves Fellini. Comerciante
 CPF: 662.027.289-49 RG: 4.872.008-0 SSP/Pr Emissão: 11/12/1986
 Endereço: Rua Goiás, 1825.

VICE-PRESIDENTE: Sandra Vanini Pereira. Empresaria
 CPF: 386.014.350-68 RG: 1.472.832-5 SSP/PR Emissão: 12/12/1995
 Endereço: Av. Lagoa Vermelha, 2000, Bairro Cidade Alta

1º SECRETÁRIO: Mari Izabel Capoani Murara. Aposentada
 CPF: 213.420.089-87 RG: 1.258.668 SSP/Pr Emissão: 13/09/2005
 Endereço: Rua Argentina, 1888, apto 601, centro.

2º SECRETÁRIO: Lorena Lurdes Borghetti
 CPF: 135.832.040-34 RG: 1.307.339-2 SSP/Pr Emissão: 08/07/2010
 Endereço: Rua Pará, 2725, bairro São Cristóvão

1º TESOUREIRO: João Nivaldo Murara. Aposentado
 CPF: 094.576.409-00 RG: 464.683.-5 SSP/Pr Emissão: 12/12/2002
 Endereço: Rua Argentina, 1888, apto 601, centro.

2º TESOUREIRO:
 CPF: RG: Emissão:

CONSELHO FISCAL – MEMBROS

Elisa Matté. Gestora de Produtos
 CPF: 662.193.539-00 RG: 3.496.147-6 SSP/Pr Emissão:
 Endereço: Rua Minias Gerais, 2250, apto502, centro

Marcia AndradeFonseca Schnekenberg. Pedagoga
CPF: 602.677.809-82 RG4.353.988-4 SSP/Pr
Endereço: Rua Maranhão, 2424, bairro Cidade Alta

Emissão:25/05/1999

Mauro Strey Krame. Gerente Comercial
CPF 662.811.219-53 RG. 4.395.395-8 SSP/Pr
Endereço: Rua São Paulo, 2277, bairro Cidade Alta.

Emissão: 20/09/2001

Hugo Zadinello. Industrial.
CPF: 139.955.459-04 RG 838.116 SSP/Pr
Endereço: Rua Rio Branco, 2299, Centro.

Emissão:

Lucia Terezinha Galho. Aposentada.
CPF: 284.180.260-49 RG 13.848.614-1 SSP/Pr
Endereço: Rua Pará, 1640, Centro

Emissão: 23/05/2013

Rosa ines Menegazzi Back. Assistente Administrativo.
CPF431.711.929-34 RG7.724.138-8
Endereço: Rua Mato Grosso, 994.

Emissão:24/04/1996

Medianeira, 03 de julho de 2018.


Angela Maria Neves Fellini
PRESIDENTE

CPF: 662.027.289-49/ RG: 4.872.008-0 SSP/Pr



COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Bizetto, 158 bl C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.899/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

35

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
R GOIAS, 200 - PM MED FUND JANDIRA ZILIO
JD NAZARE - MEDIANEIRA - PR - CEP: 85884-000

85280 01 014 382600
CNPJ 78.102.480/0001-99

Mês de referência

Junho/2018

Vencimento

30/06/2018

Nº de Identificação

10188754

VALOR A PAGAR

R\$ 1.986,56

FAT-01-20186349969902-6

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 45 32648697

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0321344298 - TRIFASICO

Comerc/Instt Longa Permanencia P Idosos

Leitura Anterior
05/06/2018
26729

Leitura Atual
05/06/2018
26729

Medidor
05/06/2018
26729

Constante de Multiplicação
1

Consumo Médio Diário
108,84 kWh

Consumo Médio Diário
108,84 kWh

Próxima Leitura Prevista
05/07/2018

Próxima Leitura Prevista
05/07/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2018	3582	30/05/2018	1.982,38
04/2018	4315		2.436,67
03/2018	4088	02/04/2018	2.337,15
02/2018	3902	22/02/2018	2.283,09
01/2018	4652	30/01/2018	2.922,55
12/2017	4354	02/01/2018	2.901,29
11/2017	3492	30/11/2017	2.224,37
10/2017	3630	30/10/2017	2.227,53
09/2017	3175	29/09/2017	1.921,14
08/2017	2487	28/08/2017	1.399,11
07/2017	3019	26/07/2017	1.572,67
06/2017	3494	28/08/2017	1.802,58

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 024.894.591- SÉRIE B

Emitida em 05/06/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	270	0,219815	59,35	59,35	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	630	0,376841	237,41	237,41	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1.080	0,565306	610,53	610,53	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1.503	0,628104	844,04	844,04	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			37,64	37,64	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			34,66	34,66	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

62,73

Indicadores de Qualidade

Conjunta: MEDIANEIRA
Mês Ref.: 04/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	(R\$)
Limite Mensal:	5,43	3,42	3,11	12,22	624,50
Limite Trimestral:	10,86	6,85	-	-	-
Limite Anual:	21,73	13,70	-	-	-

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pelo concessionária no lauramento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
1.923,83	557,90	1.986,56

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 354,38	8221.E320.A8BD.45EB.FFAB.085B.06D4.0DF5
Enc. Seloncias 61,17	
Energia 782,75	
Transmissão 71,44	
Tributos 654,09	
Total 1.923,83	

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$17,12 E COFINS R\$79,07 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e ligações. OISA NÃO AO TRABALHO INFANTIL. DENUNCIE - LIGUE 100. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, EXISTE COBRANÇA DO CONSUMO DEBITOS: 04/2018 R\$ 2.436,67 Períodos Band.Tarif.: Amarela:05/05-31/05 Vermelha P2:01/06-05/06

IDENTIFICAÇÃO
10188754

Mês
06/2018

Autenticação Mecânica

Vencimento
30/06/2018

Valor a Pagar
1.986,56

83680000019 9 86560111000 6 00101020186 9 34996990206 4



COPEL



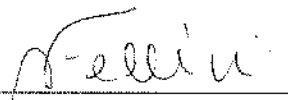
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO “LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ –78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de formalização de TERMO DE FOMENTO com o Município de Medianeira que a fundação Jandira Aurea Zilio “Lar dos Idosos”, CNPJ 78.102.480/0001-99, possui instalações, condições matérias e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto QUALIDADE DE VIDA PARA IDOSOS e o cumprimento das metas estabelecidas no referido projeto, conforme preconiza o Art. 33, Inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Medianeira, 22 de Novembro de 2018.



Angela Maria Neves Fellini
Presidente
CPF: 662.027.289-49
RG:4.872.008-0

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

Dos Objetivos e finalidades

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. Acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos, com atendimento integral, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso;

Art. 5º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS" tem por finalidade o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, garantindo proteção integral e atendimento que se preconiza:

I – Os Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II – Os idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc. Preferencialmente, se for o desejo dos mesmos, deve ser ofertado o mesmo quarto;

III – Os idosos com grau de dependência I, II, III¹ devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

¹ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005.

3.DEFINIÇÕES

3.4 - Grau de Dependência do Idoso

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

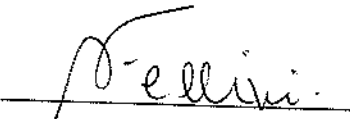
- IV- O Atendimento deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na Instituição e comunidade;
- V – Assegurar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI - Prover alimentos em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- VII - Prover vestuários e outras necessidades fundamentais dos idosos, proporcionando-lhes vida condigna;
- VIII – Prover medicamentos e todos os atendimentos nas áreas de saúde como consultas, exames, internações, inclusive os que exijam sua saída da Instituição, tudo por intermédio da Rede Pública;
- IX – Garantir a qualidade das condições físicas dignas de moradia como: endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT²;
- X – Garantir a qualidade do atendimento personalizado com uma equipe multidisciplinar efetuando o monitoramento e avaliação dos serviços, bem como o cuidado com a organização e informação em banco de dados;
- XI – Assegurar a qualidade do atendimento pelo disposto no art.35 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso³;
- XI - A capacidade de atendimento da Instituição deve seguir as Normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade;
- Parágrafo único** – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por parte da sociedade civil organizada e setor público.
- Art. 5º.** A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.
- Parágrafo único** - No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da

² Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

³ Art.35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idoso abrigada.

moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Medianeira, 03 de julho de 2018.



Angela Maria Neves Fellini
Presidente

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DA DISSOLUÇÃO CONFORME ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

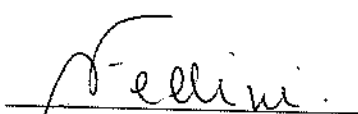
Art. 36º - A dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dar-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente, quando se verificar, alternativamente:

- I - A impossibilidade de sua manutenção;
- II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 37º - Encerrado o processo, o patrimônio líquido da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá obrigatoriamente ser informado de todas as fases do procedimento de dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

Medianeira, 03 de julho de 2018.



 Angela Maria Neves Fellini
 Presidente

Escritório Contábil Endrigo

Rua Santa Catarina, 2001, Sala 01

Medianeira - Paraná

Fone/Fax: (045) 3264-2996

Balanco Patrimonial

Em 31 de Dezembro de 2017.

**FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA
ZILIO**

A T I V O

CIRCULANTE	185.401,13
DISPONIBILIDADES	180.853,27
CAIXA	4.979,49
CAIXA	4.979,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.831,98
ECO SICREDI - 57842-8	48,35
ECO SICREDI - 68318-3	50,00
SICREDI C/C 63871-6	13.733,63
CONTAS APLICACOES	162.041,80
ECO SICREDI SICREDINVEST NR.01/57.842-8	22.030,92
ECO SICREDI SICREDINVEST NR. 02/57.842-8	58.772,58
ECO SICREDI SICREDINVEST NR.01/68.318-3	30.278,71
ECO. SICREDI SICREDINVEST NR.02 /68318-3	44.577,04
SICREDINVEST CONTA NOVA 63871-6	6.382,55
CREDITOS	4.547,86
ADIANTAMENTOS	4.547,86
ADIANT. FERIAS	4.547,86
NAO CIRCULANTE	242.616,83
INVESTIMENTOS	20,00
ACCES DE OUTRAS EMPRESAS	20,00
ACCES SICREDI	20,00
IMOBILIZADO	242.596,83
BENS EM OPERACAO	122.223,54
INSTALACOES	56,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.215,47
MOVEIS E UTENSILIOS	42.628,22
CONSTRUCOES	63.435,53
BENS UTILITARIOS	5.107,48
MAQUINAS DE ESCRITORIO	780,00
BENS EM OPERACAO A PARTIR DE 01/2017	53.400,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	53.400,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	16.585,91-
(-) INSTALACOES	9.108,68-
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	5.695,90-
(-) BENS UTILITARIOS	1.781,33-
DEPRECIACAO ACUMULADA A PARTIR 01/2017	224,81-
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	224,81-
OBRAS EM ANDAMENTO	83.784,01
OBRAS EM ANDAMENTO	83.784,01
REFORMA LAVANDERIA 2017/2018	33.822,99
REFORMA QUARTOS 2017/2018	10.444,50
REFORMA SOLARIO E BANHEIROS 2017/2018	39.516,52
TOTAL DO ATIVO	R\$ 428.017,96

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	46.964,11
CIRCULANTE	46.964,11
OBRIGACOES FISCAIS	11.458,66
INSS A RECOLHER	2.847,17
FGTS A RECOLHER	4.985,51
CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER	2.208,49
IRRF A RECOLHER	264,73
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	1.152,76
OUTRAS OBRIGACOES	35.505,45
SALARIOS A PAGAR	35.505,45
NAO CIRCULANTE	18.221,90
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	18.221,90
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	18.335,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	18.335,00
ACERTOS CONTABILIDADE ANTERIOR	113,10-
ACERTOS DE SALDOS CONTABILIDADE ANTERIOR	113,10-
TOTAL DO PASSIVO	65.186,01
PATRIMONIO LIQUIDO	362.831,95
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	71,77
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5,83
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5,83
RESERVAS DE CAPITAL	65,94
COR.MON.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	65,94
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	362.760,18
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	362.760,18
SOBRAS	292.681,58
SUPERAVIT ACUMULADO	292.681,58
SOBRA / PERDA DO EXERCICIO	70.078,60
SUPERAVIT A DISPOSICAO DA AGO	70.078,60
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	428.017,96

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****428.017,96 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS*****).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Angela Maria Neves Fellini

ANGELA MARIA NEVES FELLINI
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 662.027.289-49
R.G. 4872008 -0 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jessana Thais Endrigo

JESSANA THAIS ENDRIGO
Contador
C.R.C. PR-PR - 062028/0-8
C.P.F. 007.831.939-04
R.G. 8.434.021 -9 PR

NOMENCLATURA	VALORES DO MES	%	VALORES DO EXERCICIO	%
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
RECEITA COM DORCOES				
BENEFICIOS	37.621,00		434.629,91	
DOACOES DE TERCEIROS	11.243,00		137.022,43	
SUBVENCOES SOCIAIS PREFEITURA	84.000,00		294.000,00	
BENEFICIO PREFEITURA MEDIANEIRA	0,00		210.000,00	
TOTAIS CONTA	132.864,00		1.075.652,34	
TOTAIS SUBGRUPO	132.864,00	100,0	1.075.652,34	100,0
RECEITA LIQUIDA.....	132.864,00	100,0	1.075.652,34	100,0
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL				
DESPESAS OPERACIONAIS				
SALARIOS E ORDENADOS	38.045,93-		464.356,24-	
AVISO PREVIO	0,00		5.266,97-	
ASSIST. MEDICA E FARMACIA	1.647,79-		11.203,72-	
13. SALARIO	17.465,32-		36.745,94-	
FERIAS	5.372,28-		39.868,23-	
FGTS	5.074,16-		57.064,95-	
COPA, COZINHA E MAT. LIMPEZA	1.785,00-		18.941,16-	
MATERIAL DE ESCRITORIO	232,30-		1.750,03-	
VALE TRANSPORTE	69,00-		3.742,95-	
AGUA	60,74-		963,24-	
ENERGIA ELETRICA	0,00		21.626,19-	
DESPESAS C/ SEGURANCA	0,00		50,00-	
SERVICOS DE TERCEIROS	1.622,88-		5.370,88-	
HONORARIOS CONTABEIS	1.100,00-		6.625,00-	
PIS S/ FOLHA PGTO	760,17-		5.413,22-	
MANUTENCAO E REPAROS	6.304,00-		18.270,10-	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00		3.067,41-	
DEPRECIACOES	111,24-		224,81-	
JUROS	128,00-		704,38-	
TELEFONE	378,25-		3.584,48-	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	583,87-		5.838,70-	
MULTAS FISCAIS	0,00		1.219,94-	
OUTROS IMP.E TAXAS	0,00		404,09-	
FRETES S/ COMPRAS	0,00		1.200,00-	
OUTRAS DESPESAS	617,72-		22.074,32-	
PEDAGIO	0,00		74,00-	
CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00		69,74-	
DESPESAS COM USO E CONSUMO	0,00		8.498,00-	
VALE REFEICAO	5.289,30-		39.575,58-	
MEDICINA DO TRABALHO	0,00		2.151,00-	
ALIMENTACAO E LIMPEZA	7.309,16-		66.534,12-	
ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR	309,87-		6.457,70-	
MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00		2.796,66-	
INTERNET	0,00		150,00-	
TOTAIS CONTA	94.266,98-		861.883,75-	
TOTAIS SUBGRUPO	94.266,98-	70,9-	861.883,75-	80,1-
F.....RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS				
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS	0,00		248,60-	
DESPESAS BANCARIAS	41,00-		588,60-	
TOTAIS SUBCONTA	41,00-		837,20-	
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS RECEBIDOS	43,07		43,07	
DESCONTOS OBTIDOS	0,00		1.141,80	
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	749,76		8.533,36	
TOTAIS SUBCONTA	792,83		9.718,23	
TOTAIS CONTA	751,83		8.881,03	
OUTRAS RECEITAS E DESP.OPERACIONAIS				
AVISO PREVIO NAO TRABALHADO	0,00		813,27	
OUTRAS RECEITAS	0,00		70,77	
TOTAIS CONTA	0,00		884,04	
TOTAIS SUBGRUPO	751,83	0,6	9.765,07	0,9
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	39.348,85	29,6	223.533,66	20,8

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANGELA MARIA NEVES FELLINI
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F. 662.027.289-49
 R.G. 4872006 -0 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JESSANA THAIS ENDRIGO
 Contador
 C.R.C. PR-PR - 062028/0-8
 C.P.F. 007.831.939-04
 R.G. 6.434.021 -9 PR

45

CODIGO	C. RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
ATIVO						
A-CIRCULANTE						
1-1000000		DISPONIBILIDADES				
2-1000000		CAIXA				
4-1000000	1	CAIXA	4.979,49	1.706,19	3.173,14	3.512,54
TOTAIS CAIXA			4.979,49	1.706,19	3.173,14	3.512,54
2-1010000		BANCOS CONTA MOVIMENTO				
4-1010004	16	BCO SICREDI - 57842-8	48,35	725.572,60	725.570,95	50,00
4-1010007	17	BCO SICREDI - 68318-3	50,00	34.917,82	34.801,72	166,10
4-1010008	18	SICREDI C/C 63871-6	13.733,63	20,59	2.000,00	11.754,22
TOTAIS BANCOS CONTA MOVIMENTO			13.831,98	760.511,01	762.372,67	11.970,32
2-1020000		CONTAS APLICACOES				
4-1020007		BCO SICREDI SICREDINVEST NR.01/57.842-8	22.030,92	161,12	22.192,04	0,00
4-1020008		BCO SICREDI SICREDINVEST NR. 02/57.842-8	58.772,58	344.443,07	254.313,21	148.902,44
4-1020009		BCO SICREDI SICREDINVEST NR.01/68.318-3	30.278,71	3.065,32	16.750,00	16.594,03
4-1020010		BCO SICREDI SICREDINVEST NR.02 /68318-3	44.577,04	354,63	0,00	44.331,67
4-1020011		SICREDINVEST CONTA NOVA 63871-6	6.382,55	120,04	0,00	6.502,59
TOTAIS CONTAS APLICACOES			162.041,80	348.144,18	293.255,25	216.930,73
TOTAIS DISPONIBILIDADES			180.853,27	1.110.361,38	1.058.801,06	232.413,59
2-1100000		CREDITOS				
4-1100004	64	ADIANT. FERIAS	4.547,86	9.080,21	13.628,07	0,00
4-1100005	65	ADIANT. RESCISAO	0,00	33.162,46	33.162,46	0,00
TOTAIS ADIANTAMENTOS			4.547,86	42.242,67	46.790,53	0,00
TOTAIS CREDITOS			4.547,86	42.242,67	46.790,53	0,00
TOTAIS CIRCULANTE			185.401,13	1.152.604,05	1.105.591,59	232.413,59
B-NAO CIRCULANTE						
1-1600000		INVESTIMENTOS				
2-1600000		ACOES DE OUTRAS EMPRESAS				
4-1600001		ACOES SICREDI	20,00	0,00	0,00	20,00
TOTAIS ACOES DE OUTRAS EMPRESAS			20,00	0,00	0,00	20,00
TOTAIS INVESTIMENTOS			20,00	0,00	0,00	20,00
1-1700000		IMOBILIZADO				
2-1700000		BENS EM OPERACAO				
4-1700002	152	INSTALACOES	56,84	0,00	0,00	56,84
4-1700003	153	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.215,47	0,00	0,00	10.215,47
4-1700004	154	MOVEIS E UTENSILIOS	42.628,22	0,00	0,00	42.628,22
4-1700006	156	CONSTRUCOES	63.435,53	0,00	0,00	63.435,53
4-1700008	158	BENS UTILITARIOS	5.107,48	0,00	0,00	5.107,48
4-1700009		MAQUINAS DE ESCRITORIO	780,00	0,00	0,00	780,00
TOTAIS BENS EM OPERACAO			122.223,54	0,00	0,00	122.223,54
2-1710000		BENS EM OPERACAO A PARTIR DE 01/2017				
4-1710003	17103	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	53.400,00	0,00	0,00	53.400,00
TOTAIS BENS EM OPERACAO A PARTIR DE 01/2017			53.400,00	0,00	0,00	53.400,00
2-1750000		(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS				
4-1750002	182	(-) INSTALACOES	9.108,68 CR	0,00	0,00	9.108,68 CR
4-1750004	184	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	5.695,90 CR	0,00	0,00	5.695,90 CR
4-1750008	188	(-) BENS UTILITARIOS	1.781,33 CR	0,00	0,00	1.781,33 CR
TOTAIS (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			16.585,91 CR	0,00	0,00	16.585,91 CR
2-1760000		DEPRECIACAO ACUMULADA A PARTIR 01/2017				
4-1760003	17603	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	224,81 CR	0,00	0,00	224,81 CR
TOTAIS DEPRECIACAO ACUMULADA A PARTIR 01/2017			224,81 CR	0,00	0,00	224,81 CR
2-1800000		OBRAS EM ANDAMENTO				
3-1810000		OBRAS EM ANDAMENTO				
4-1810004		REFORMA LAVANDERIA 2017/2018	33.822,99	0,00	0,00	33.822,99
4-1810005		REFORMA QUARTOS 2017/2018	10.444,50	0,00	0,00	10.444,50
4-1810006		REFORMA SOLARIO E BANHEIROS 2017/2018	39.516,52	0,00	0,00	39.516,52
TOTAIS OBRAS EM ANDAMENTO			83.784,01	0,00	0,00	83.784,01

46

CODIGO	C.RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
TOTAIS IMOBILIZADO			242.596,83	0,00	0,00	242.596,83
TOTAIS NAO CIRCULANTE			242.616,83	0,00	0,00	242.616,83
TOTAIS ATIVO			428.017,96	1.152.604,05	1.105.591,59	475.030,42
PASSIVO						
E-CIRCULANTE						
CIRCULANTE						
1-2000000		OBRIACOES FISCAIS				
2-2020000		531 INSS A RECOLHER	2.847,17 CR	16.093,32	16.864,60	3.618,45 CR
4-2020001		532 FGTS A RECOLHER	4.985,51 CR	15.266,55	13.393,95	3.112,91 CR
4-2020002		533 CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER	2.208,49 CR	248,49	248,49	2.208,49 CR
4-2020003		540 IRRF A RECOLHER	264,73 CR	765,26	848,00	347,47 CR
4-2020005		536 PIS S/ FOLHA A RECOLHER	1.152,76 CR	2.217,57	1.752,66	687,85 CR
4-2025001		561 PROVISAO FGTS S/ 13.SALARIO	0,00	0,00	1.101,84	1.101,84 CR
4-2025002		562 PROVISAO FGTS S/ FERIAS	0,00	0,00	1.440,31	1.440,31 CR
TOTAIS OBRIGACOES FISCAIS			11.458,66 CR	34.591,19	35.649,85	12.517,32 CR
OUTRAS OBRIGACOES						
2-2050000		551 SALARIOS A PAGAR	35.505,45 CR	136.817,34	134.551,80	33.239,91 CR
4-2050001		553 13.SALARIO A PAGAR	0,00	4.024,02	13.772,88	9.748,86 CR
4-2050003		554 FERIAS A PAGAR	0,00	0,00	18.003,62	18.003,62 CR
4-2050004		RESCISOES A PAGAR	0,00	26.458,78	28.446,13	1.989,35 CR
TOTAIS OUTRAS OBRIGACOES			35.505,45 CR	167.300,14	194.776,43	62.981,74 CR
TOTAIS CIRCULANTE			46.964,11 CR	201.891,33	230.426,28	75.499,06 CR
TOTAIS CIRCULANTE			46.964,11 CR	201.891,33	230.426,28	75.499,06 CR
F-NAO CIRCULANTE						
1-2200000		VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO				
2-2200000		FORNECEDORES				
4-2200001		D LANZARINI E CIA LTDA	0,00	780,00	780,00	0,00
4-2200004		CAVALLI DISTRIBUICAO LTDA	0,00	1.168,00	1.168,00	0,00
4-2200005		GERALTEC ASSISTENCIA E INFORMATICA LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
4-2200006		MERCADO RIONZA	0,00	480,25	480,25	0,00
4-2200007		ALTERNATIVA LIV. E PAPELARIA	0,00	819,50	819,50	0,00
4-2200008		MEDIGAS DIST E COMERCIO DE GAS	0,00	2.887,00	2.887,00	0,00
4-2200009		V TOMIN CIA LTDA	0,00	419,64	419,64	0,00
4-2200013		ATUALFARMA DROGARIA LTDA	0,00	5.214,98	5.214,98	0,00
4-2200015		MERCEARIA MARONESI LTDA	0,00	15.279,40	15.279,40	0,00
4-2200021		COOP AGROIND. LAR	0,00	708,40	708,40	0,00
4-2200030		M. PIMENTEL FLAUX	0,00	682,16	682,16	0,00
4-2200031		DOMANN E HAMMES LTDA	0,00	127,03	127,03	0,00
4-2200036		NIR INFORMATICA LTDA	0,00	100,00	100,00	0,00
4-2200039		TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA	0,00	531,35	531,35	0,00
4-2200044		BRIGIDA APARECIDA PEREIRA	0,00	5.647,40	5.647,40	0,00
4-2200048		TERRAPLENAGEM FELLINI LTDA	0,00	5.950,00	5.950,00	0,00
4-2200052		J C RAZENTE E CIA LTDA	0,00	303,00	303,00	0,00
4-2200056		ZANON E BERNARDON LTDA - ME	0,00	370,00	370,00	0,00
4-2200063		FERRAGEM MEDIANEIRA LTDA	0,00	353,05	353,05	0,00
4-2200077		I G CARNIEL P ROCESSAMENTOS DE DADOS LTD	0,00	72,00	72,00	0,00
4-2200078		WALTER SOARES E CIA LTDA	0,00	426,00	426,00	0,00
4-2200094		TRENTO E PAGANINI LTDA	0,00	352,52	352,52	0,00
4-2200095		COM DE MADEIRAS SIGNORE LTDA	0,00	502,00	502,00	0,00
4-2200096		CRSITIANI SOUZA DE JESUS	0,00	1.053,20	1.053,20	0,00
4-2200097		ADS- SOLUCOES ELETRICAS E CONECTIVIDADE	0,00	1.708,19	1.708,19	0,00
4-2200098		COTRASUL COOPERTATIVA E CONSUMO	0,00	3.339,77	3.339,77	0,00
4-2200099		J F F MADEIRAS LTDA	0,00	400,00	400,00	0,00
4-2200100		POST DECOMBUSTIVEIS MEDIANEIRA LTDA	0,00	195,19	195,19	0,00
4-2200101		JC COM DE PERFUMES LTDA	0,00	95,84	95,84	0,00
4-2200102		JMC BARRETA	0,00	4.367,72	4.367,72	0,00
4-2200104		DEWES & CIA LTDA	0,00	105,00	105,00	0,00
4-2200105		SEARA COM DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS	0,00	76,00	76,00	0,00
4-2200106		LUCY FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	67,50	67,50	0,00
4-2200162		DEBONA INSTALACOES ELETRICAS	0,00	300,00	300,00	0,00
4-2200183		ACONFOZ CONTABILIDADE	0,00	1.650,00	2.262,66	612,66 CR
4-2200164		FELIPE D MENDES MECANICA	0,00	6.685,95	6.685,95	0,00
TOTAIS FORNECEDORES			0,00	63.518,04	64.130,70	612,66 CR
2-2250000		EMPRESTIMOS DE TERCEIROS				
4-2250002		EMPRESTIMO DE TERCEIROS	18.335,00 CR	0,00	0,00	18.335,00 CR
TOTAIS EMPRESTIMOS DE TERCEIROS			18.335,00 CR	0,00	0,00	18.335,00 CR
2-2280000		ACERTOS CONTABILIDADE ANTERIOR				
4-2280001		ACERTOS DE SALDOS CONTABILIDADE ANTERIOR	113,10	0,00	0,00	113,10
TOTAIS ACERTOS CONTABILIDADE ANTERIOR			113,10	0,00	0,00	113,10

47

CODIGO	C. RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
TOTAIS VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO			18.221,90 CR	63.518,04	64.130,70	18.834,56 CR
TOTAIS NAO CIRCULANTE			18.221,90 CR	63.518,04	64.130,70	18.834,56 CR
H-PATRIMONIO LIQUIDO						
1-2400000		CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
2-2400000		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
4-2400001	601	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5,83 CR	0,00	0,00	5,83 CR
TOTAIS CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			5,83 CR	0,00	0,00	5,83 CR
2-2420000		RESERVAS DE CAPITAL				
4-2420001	641	CCR.MON.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	65,94 CR	0,00	0,00	65,94 CR
TOTAIS RESERVAS DE CAPITAL			65,94 CR	0,00	0,00	65,94 CR
TOTAIS CAPITAL SOCIAL REALIZADO			71,77 CR	0,00	0,00	71,77 CR
1-2800000		SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS				
2-2800000		SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS				
3-2800000		SOBRAS				
4-2800001	651	SUPERAVIT ACUMULADO	292.681,58 CR	0,00	70.078,60	362.760,18 CR
4-2800002	652	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTER.	0,00	88,87	0,00	88,87
TOTAIS SOBRAS			292.681,58 CR	88,87	70.078,60	362.671,31 CR
3-6000		SOBRA / PERDA DO EXERCICIO				
4-2808001	658	SUPERAVIT A DISPOSICAO DA AGO	70.078,60 CR	70.078,60	0,00	0,00
TOTAIS SOBRA / PERDA DO EXERCICIO			70.078,60 CR	70.078,60	0,00	0,00
TOTAIS SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS			362.760,18 CR	70.167,47	70.078,60	362.671,31 CR
TOTAIS SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS			362.760,18 CR	70.167,47	70.078,60	362.671,31 CR
TOTAIS PATRIMONIO LIQUIDO			362.831,95 CR	70.167,47	70.078,60	362.743,08 CR
TOTAIS PASSIVO			428.017,96 CR	335.576,84	364.635,58	457.076,70 CR

CONTAS DE RESULTADO

A-RECEITA OPERACIONAL BRUTA

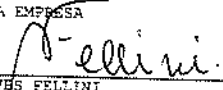
1-9000000		RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
2-9000000		RECEITA COM DOACOES				
4-9000001	701	BENEFICIOS	0,00	9.770,00	138.120,40	128.350,40 CR
4-9000002	702	DOACOES DE TERCEIROS	0,00	0,00	147.745,86	147.745,86 CR
4-9000003	703	SUBVENCOES SOCIAIS PREFEITURA	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00 CR
TOTAIS RECEITA COM DOACOES			0,00	9.770,00	411.866,26	402.096,26 CR
TOTAIS RECEITA OPERACIONAL BRUTA			0,00	9.770,00	411.866,26	402.096,26 CR
TOTAIS RECEITA OPERACIONAL BRUTA			0,00	9.770,00	411.866,26	402.096,26 CR


E-DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1-9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL				
2-9400000		DESPESAS OPERACIONAIS				
4-9400001	841	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	165.278,37	0,00	165.278,37
4-9400004	844	ASSIST. MEDICA E FARMACIA	0,00	9.705,19	350,00	9.355,19
4-9 05	845	13. SALARIO	0,00	15.018,35	0,00	15.018,35
4-9 36	846	FERIAS	0,00	48.129,78	0,00	48.129,78
4-9400007	847	INSS	0,00	267,34	0,00	267,34
4-9400008	848	FGTS	0,00	27.443,19	0,00	27.443,19
4-9400009	849	COPA, COZINHA E MAT. LIMPEZA	0,00	11.665,78	0,00	11.665,78
4-9400010	850	DESPESAS EM CARTORIO	0,00	303,40	0,00	303,40
4-9400011	851	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	1.119,50	0,00	1.119,50
4-9400012	852	VALE TRANSPORTE	0,00	531,35	0,00	531,35
4-9400013	853	AGUA	0,00	408,68	0,00	408,68
4-9400014	854	ENERGIA ELETRICA	0,00	10.444,08	0,00	10.444,08
4-9400017	857	HONORARIOS CONTABELS	0,00	2.812,66	0,00	2.812,66
4-9400019	859	PTS S/ FOLHA PGT0	0,00	1.752,66	0,00	1.752,66
4-9400020	860	MANUTENCAO E REPAROS	0,00	11.547,94	0,00	11.547,94
4-9400021	861	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	614,83	0,00	614,83
4-9400026	866	SEGUROS	0,00	512,00	0,00	512,00
4-9400027	867	TELEFONE	0,00	1.862,17	0,00	1.862,17
4-9400028		MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	0,00	105,00	0,00	105,00
4-9400029	869	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	2.386,43	0,00	2.386,43
4-9400033	873	OUTRAS DESPESAS	0,00	8.732,51	0,00	8.732,51
4-9400038		REFORMA LAVANDERIA	0,00	12.342,00	0,00	12.342,00
4-9400039		EPI - EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL	0,00	438,00	0,00	438,00

47

CODIGO	C.RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4-9400042		VALE REFEICAO	0,00	19.253,84	0,00	19.253,84
4-9400043		MEDICINA DO TRABALHO	0,00	90,00	0,00	90,00
4-9400045		IPVA	0,00	389,16	0,00	389,16
4-9400046		ALIMENTACAO E LIMPEZA	0,00	16.121,04	0,00	16.121,04
4-9400048		ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR	0,00	8.788,85	0,00	8.788,85
4-9400050		MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.111,95	0,00	7.111,95
4-9400051		INTERNET	0,00	72,00	0,00	72,00
4-9400052		SUPRIMENTO DE INFORMATICA	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAIS DESPESAS OPERACIONAIS			0,00	385.348,05	350,00	384.998,05
TOTAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL			0,00	385.348,05	350,00	384.998,05
TOTAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			0,00	385.348,05	350,00	384.998,05
F-RECEITAS DIVERSAS						
1-9420000		RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS				
2-9420000		RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS				
3-9420000		DESPESAS FINANCEIRAS				
4-9420001	881	JUROS	0,00	167,64	0,00	167,64
4-9420004	884	DESPESAS BANCARIAS	0,00	201,80	0,00	201,80
TOTAIS DESPESAS FINANCEIRAS			0,00	369,44	0,00	369,44
3-9421000		RECEITAS FINANCEIRAS				
4-9421003	889	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	6,95	6,95 CR
4-9421004	890	REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	0,00	13,21	934,53	921,32 CR
TOTAIS RECEITAS FINANCEIRAS			0,00	13,21	941,48	928,27 CR
TOTAIS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			0,00	382,65	941,48	558,83 CR
2-9450000		OUTRAS RECEITAS E DESP.OPERACIONAIS				
4-9450001	896	AVISO PREVIO NAO TRABALHADO	0,00	0,00	1.211,05	1.211,05 CR
4-9450002	945	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	225,63	225,63 CR
TOTAIS OUTRAS RECEITAS E DESP.OPERACIONAIS			0,00	0,00	1.436,68	1.436,68 CR
TOTAIS RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS			0,00	382,65	2.378,16	1.995,51 CR
TOTAIS RECEITAS DIVERSAS			0,00	382,65	2.378,16	1.995,51 CR
TOTAIS CONTAS DE RESULTADO			0,00	395.500,70	414.594,42	19.093,72 CR

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

 ANGELA MARIA NEVES FELLINI
 SOCIA ADMINISTRADORA
 C.B.F. 662.027.289-49
 R.G. 4872008 -0 PR

CONTADOR

 AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 C.R.C. PR-029991/0-2 PR
 C.P.F. 452.892.559-15
 R.G. 3.329.520 -0 PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.102.480/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1985
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2018 às 09:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

“LAR DOS IDOSOS”


Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ –78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Dispensa de Chamamento Público nº 004/2018**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que Fundação Jandira Aurea Zilio realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1984 e relacionado ao Serviço de acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos desde 1984, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 22 de Novembro de 2018.



ÂNGELA MARIA NEVES FELLINI
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANEIRA PR

acaosocial@medianeira.pr.gov.br

Rua Rio de Janeiro, nº 1321 Centro – Fone: (45) 3264-2710

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSCRIÇÃO Nº 04

A Fundação Jandira Áurea Zilio “Lar dos Idosos” de Medianeira - PR, CNPJ sob n.º 78.102.480/0001-99, com sede a Rua: Goiás, nº 182, Bairro: Nazaré Medianeira/PR, é inscrita neste Conselho, sob número 04 desde 01/03/1999.

A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (Asilo).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Medianeira, 14 de Dezembro de 2012.

Luiz Carlos de Oliveira

Presidente do CMAS

gestão de 2011 a 2013.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR

acaosocial@medianeira.pr.gov.br

Rua Rio de Janeiro, nº 1321 Centro – Fone: (45) 3264-2710

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

INSCRIÇÃO Nº 01

A Fundação Jandira Áurea Zílio “Lar dos Idosos” de Medianeira - PR, CNPJ sob n.º 78.102.480/0001-99, com sede a Rua: Goiás, nº 182, Bairro: Nazaré Medianeira/PR, é inscrita neste Conselho, sob número 01 desde 01/03/1999.

A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (Asilo).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Medianeira, 14 de Dezembro de 2012.

Guilhermina Fátima da Silva

Presidente do CMDI

DATA: 23 de novembro de 1984.

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 182, com a área de 25.416,00m2, sem benfeitorias - situada no perímetro sub-urbano desta cidade, tendo as seguintes divisões, metragens e confrontações: ao Norte, confronta por linha seca, com a distância de 102,00 metros, com a chácara nº 173, da mesma cidade; ao Leste, confronta com linha seca, com a distância de 249,17 metros com o lote rural nº 69; ao Sul, confronta por uma rua do Quadro das chácaras, com a distância de 102,00 metros e a Oeste, confronta com linha seca com a distância de 249,17 metros, com a chácara nº 181, do mesmo quadro das chácaras.

PROPRIETÁRIA: INDUSTRIAL E AGRICOLA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/ME sob nº 77.753.481-0001-53, neste ato representada pelo sócio liquidatário sr. Osório Pasqual Fellini, brasileiro, casado, do comércio, residente n/cidade, CPF nº 059.999.879-20.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula 5.201 livro 2-RG, deste ofício. Dou fé.

RI-14.676. Protocolo nº 39.269. 23 de novembro de 1984.

TRANSMITENTE: INDUSTRIAL E AGRICOLA BENTO GONÇALVES LTDA, supra mencionada.

ADQUIRENTE: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CI nº 1.518546-Pr, CPF nº 241.773.779-53.

PUBLICO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 22 de novembro de 1984, no livro nº 47-N, as fls 106.

VALOR: Cr\$50.762. Certidão Negativa de Débito-OND, protocolo nº 0234, expedida em Fóz do Iguaçu-Pr, aos 30.05.84. c/cr\$24.025. CPC.1.264 e FP.5.058. Dou fé.

R2-14.676. Protocolo nº 45.362. 27 de outubro de 1987.

Outorgante-Instituidora: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, portador do CPF sob nº 241.773.779-53.

OUTORGADA: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

PUBLICO: Escritura Pública de Instituição de Fundação, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 12 de dezembro de 1984, no livro 086, fls 48-N.

VALOR: sem valor declarado. AV: Sendo que, pela outorgante-instituidora, resolve por bem desta pública escritura, como definitivamente resolvido tem, instituir uma entidade jurídico-privada de fundação, que terá por finalidade essencial, o abrigo de velhos, conforme infra dispõe, desde já transmitindo a posse, jus e domínio do imóvel que da entidade fica sendo. Pela outorgante foi dito ainda, que, dispõe, como lhe faculta o artigo nº 24, do Cod. Civil Brasileiro, Obrigam-se as partes pelas demais condições da Escritura. Dou fé.

AV3-14.676. Protocolo nº 49.298. 20 de dezembro de 1988. Conforme Documentos exigidos em Lei, que ficam arquivados neste ofício, fica desmembrado, Parte da chácara nº 182, com a área de 5.000m2, confrontando: ao Norte, por uma linha reta e seca com 40,00 metros de extensão, confronta com parte da mesma chácara nº 182; ao Sul, por uma linha reta e se-

CONTINUAÇÃO

ca com 40,00 metros de extensão, confronta com a Rua Goiás; ao Leste, por uma linha reta e seca com 125,00 metros.

CONTINUAÇÃO

ca com 40,00 metros de extensão, confronta com a Rua Goiás; ao Leste, por uma linha reta e seca com 125,00 metros de extensão, confronta com o lote rural nº69 e ao Oeste, por uma linha reta e seca com 125,00 metros de extensão, confronta com parte da mesma chácara nº182. Doc. 757/88. Dou fé *Pasqua*

Transferido Parte da chácara nº182, com a área de 5.000m2, para RI-17787, deste ofício. Dou fé *Pasqua*

REGISTRO DE IMOVEIS
MEDIANEIRA - PARANÁ

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 14.676
Livro n.º 02.
Medianeira 16 de março de 2017

mandamsemmig
Oficial



ELLA PASQUA
Registro de Imóveis
MEDIANEIRA - PARANÁ

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
— UNIDADE NACIONAL —

1	DETRAN - PB	00438965335
2	DETRAN - PB	00438965335
3	DETRAN - PB	00438965335
4	DETRAN - PB	00438965335
5	DETRAN - PB	00438965335
6	DETRAN - PB	00438965335
7	DETRAN - PB	00438965335
8	DETRAN - PB	00438965335
9	DETRAN - PB	00438965335
10	DETRAN - PB	00438965335
11	DETRAN - PB	00438965335
12	DETRAN - PB	00438965335
13	DETRAN - PB	00438965335
14	DETRAN - PB	00438965335
15	DETRAN - PB	00438965335
16	DETRAN - PB	00438965335
17	DETRAN - PB	00438965335
18	DETRAN - PB	00438965335
19	DETRAN - PB	00438965335
20	DETRAN - PB	00438965335
21	DETRAN - PB	00438965335
22	DETRAN - PB	00438965335
23	DETRAN - PB	00438965335
24	DETRAN - PB	00438965335
25	DETRAN - PB	00438965335
26	DETRAN - PB	00438965335
27	DETRAN - PB	00438965335
28	DETRAN - PB	00438965335
29	DETRAN - PB	00438965335
30	DETRAN - PB	00438965335

MOTOR 419837000145
SEM RESERVA
GMT-045-501 PBT-003-501

REDA INSURANCE CO. LTD.
LONDON

RELAÇÃO DE BENS DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO LAR DOS IDOSOS

ATUALIZADO EM 2018

- SALA-ESCRITÓRIO:

- *(01)um computador;
- *(01)um fax;
- *(01)telefone;
- *(01)uma impressora digitalizadora em rede;
- *(01)um monitor para 16 câmaras de monitoração;
- *(01)um stand alone 16 canais;
- *(02)duas mesas para computador;
- *(01)um balcão três portas;
- *(01)um arquivo quatro gavetas;
- *(02)dois armário de aço duas portas;
- *(03)três cadeiras.
- *(01) ar condicionado

- SALA-ASSISTENTE SOCIAL E COORDENAÇÃO:

- *(02)dois computador;
- *(01)um telefone;
- *(02)duas mesa para computador;
- *(01)um armário de aço quatro gavetas.
- *(01)um ventilador de parede;
- *(01)uma cadeira
- *(01) ar condicionado

-SALA-ENFERMAGEM:

- *(01)um computador;
- *(01)uma impressora;
- *(01)um arquivo quatro gavetas;
- *(01)uma mesa para computador;
- *(02)duas cadeiras;
- *(01)uma maca;
- *(01)um frigobar para medicamentos;
- *(04) quatro aquecedores para uso nos banhos;
- *balcão e armário sob medida;
- *(02) camas hospitalar;
- *(02) dois colchões revestidos de napa;
- *(02) dois travesseiros revestidos de napa;
- *(02) suportes para soro;
- *(01) ar condicionado.

-SALA - PSICOLOGA:

- *(01) uma mesa escrivaninha;
- *(01) um arquivo quatro gavetas;
- *(02)duas cadeiras.

-SALA DE ESTAR ÁREA DE LASER:

- *(01) uma televisão;
- *(01) uma cadeira de papai;
- *(02) dois sofás, dois lugares;
- *(04) quatro sofás, três lugares.

-SALA DE FISIOTERAPIA E RECREAÇÃO:

- *(01) um armário duas portas;
- *(01) uma mesa p/ atividades pedagógicas;
- *(01) uma maca;
- *(01) bicicleta ergométrica;
- *(01) um aparelho de musculação;
- *(01) um simulador de caminhada;
- *(01) tablado p/fisioterapia.

-NOVE QUARTOS:

- *(37)trinta e sete camas;
- *(37)trinta e sete colchões revestidos de napa;
- *(37)trinta e sete travesseiros revestidos de napa;
- *(32) trinta e dois guarda roupas de duas portas;
- *(12) doze criado mudo;
- *(09) nove ventiladores - climatizadores(com água) de parede;
- *(04)quatro televisores.

-COZINHA, DISPENSA E REFEITÓRIO:

- *(01) câmara fria 04 portas;
- *(02) duas geladeiras duplex;
- *(02) dois freezer;
- *(01) um fogão industrial seis bocas com dois fornos;
- *(07) sete mesas;
- *(33) trinta e três cadeiras;
- *(01) uma televisão;
- *(02) armários grandes totalizando onze portas;
- *(02) dois ventiladores - climatizadores de parede;
- *(02) dois ventiladores - comum de parede;
- *(01) um cilindro elétrico grande;
- *(01) um cilindro elétrico pequeno com moedor de carne;
- *(01) uma fatiador de frios;
- *(01) um microondas;
- *(01) uma amassadeira de pão multifuncional 5kg.

-DUAS LAVANDERIAS:

- *(01) uma máquinas domésticas de 15kg;
- *(01) uma secadora de roupas industrial 30 kg;
- *(01) uma lavadora de roupas industrial 30kg;
- *(01) uma centrífuga de roupas industrial 30kg;
- *(01) um armário grande para guarda de todas as roupas dos idosos;
- *(01) uma mesa grande;
- *(01) uma prateleira de aço;

- *(01) um lava jato;
- *(01) mangueira de 40m com suporte;
- *(01) uma enceradeira elétrica de lavar o chão;

- ALMOXARIFADO:

- *(02) duas prateleira de aço.

- SOLAR:

- *(04) quatro bancos de madeira.

- ÁREA DE LASER E JARDIM:

- *(04) quatro cadeira de praia;
- *(08) oito bancos de madeira;
- *(01) um sofá;
- *(01) uma cadeira de papai.



ANGELA MARIA NEVES FELLINI
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: WWW.lardosidososmedianeira.webs.com

D) DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA

I.1) (03) TRÊS COMPUTADORES WINDOWS 7 PROFISSIONAL;

***COMPUTADOR DA ADMINISTRAÇÃO:**

- PROCESSADOR: Intel® Core™ i3 CPU 550 @ 3.20GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

***COMPUTADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- PROCESSADOR: Intel® Atom™ CPU 330 @ 1.60 GHz 1.60 GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

***COMPUTADOR DA COORDENAÇÃO:**

- PROCESSADOR: Intel® Atom™ CPU 330 @ 1.60 GHz 1.60 GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

***COMPUTADOR DO AMBULATÓRIO:**

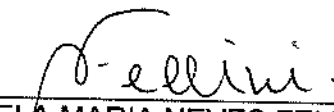
- PROCESSADOR: Intel® Celeron® CPU E3400 @ 2.60GHz 2.60GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 4,00 GB
- HD 833 GB

I.2 (02) UMA IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP M 127fn (ambulatorio e escritorio).

I.3) CONEXÃO INTRNET VIA RÁDIO WIRELES EM REDE;

I.4) SISTEMAS DE INFORMAÇÕES UTILIZADOS:

- FAX
- INTERNET;
- CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS RELACIONADAS AO INTERECE DA INSTITUIÇÃO;
- PALESTRAS, REUNIÕES INTERNA E EXTERNA EM DIVERSAS ÁREAS RELACIONADAS AO INTERECE DA INSTITUIÇÃO.



 ANGELA MARIA NEVES FELLINI
 PRESIDENTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário.
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 07/06/2018 - 14:04:58
Mês de Referência 05/2018

60

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 29.206.483/0001-67	Razão Social: ACONFOZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA			Data de Recebimento: 07/06/2018	Código de Recebimento: 70107362	
Endereço: SOLEDADE 2040, 01	CEP: 85.884-000	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ões): 2
Responsável: AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Telefone: (00) 3264-2996	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 4
Email: RH13@ACONFOZ.COM.BR				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 78.102.480/0001-99	FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO	0	20	1	1	-	70107561

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 07/08/2018 - 14:04:58
Mês de Referência 05/2018

61

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 78.102.480/0001-99			Razão Social: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILJO			Data de Recebimento: 07/08/2018		Cód. de Recebimento: 70107362
Endereço: GOIAS, S/N				Bairro: NAZARE.		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ões): 2
CEP: 85.884-000	UF: PR	1º Decl.: 2 - NÃO	Porto do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encena: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 4
Atividade Econômica: 8711502-INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS						Certificado Digital: Sim		
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 20	Adm.: 1	Desl.: 1	Ult. Dia:		

Movimentação - PIS/PASEP - 108.44278.19-3

Nome: EVA SELEDIR LINHAR	Nascimento: 26/12/1959	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 513505-AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	Admissão: 16/10/2017	Horas Contratuais: 44	
Sal.Men.: R\$ 2.145,34	Dia Desl.: 19	CTPS: 00041952/002 - PR	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Aprendiz: 2-Não	
		Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 128.19741.49-7

Nome: ELIANE DOS SANTOS GONGALVES	Nascimento: 18/03/1983	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 322230-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Admissão: 03/05/2018	Horas Contratuais: 36	
Sal.Men.: R\$ 1.613,80	Dia Desl.:	CTPS: 00811345/001 - PR	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Aprendiz: 2-Não	
		Trabalho Intermitente: 2-Não	

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré - Medianeira/PR
 CEP: 85.884-000 Fone/fax: (45) 3264-4983
 CNPJ 78.102.480/0001-99

NOME COMPLETO	DATA DE NC.	SEXO	RG/ORGÃO EMISSOR / UF	CPF	ESCOLARIEDADE	PROFISSÃO	TIPO DE VINCULO	CARGA HORARIA	INICIO DO EXERCICIO FUNÇÃO
ANDRÉIA BLAETH	25/02/1982	F	8.024.634-0 SESP/PR	006.820.259-84	PÓS-GRADUAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	06 HORAS DIÁRIA	04/06/2013
ANDRÉIA PEREIRA AGUIERO	04/07/1983	F	8.134.079-6 SESP/PR	040.750.149-59	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	CLT	08 HORAS DIÁRIA	03/10/2016
ALAIDE KLEHM DA SILVA	23/03/1969	F	5.618.065-6 SESP/PR	033.434.759-98	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	COZINHEIRA	CLT	12X36	02/03/2015
BRUNA ALVES VALENCIO	20/20/1995	f	12.388.979-7 SESP/PR	092.411.349-92	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA DE IDOSOS	CLT	12X36	20/06/2018
CLENIR TIMM BLAETH	06/12/1968	F	4.568.845-3	027.557.289-73	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ZELADORA	CLT	08 HORAS DIÁRIA	05/03/2018
GERSINA LUIZA DE BRITO	17/11/1965	F	4.507.216-9 SESP/PR	760.174.439-68	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	22/03/2018
GILBERTO KLASSEN	22/08/1980	M	6.625.2590 SESP/PR	025.470.559-61	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	07/12/0216
JESSICA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS	25/10/1991	F	12.451.224-7 SESP/PR	085.839.209-74	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	ENFERMEIRA	CLT	08 HORAS DIÁRIA	19/09/2016
LUCIANA DAS GRAÇAS VEIGA	08/03/1982	F	8.787.855-4 SESP/PR	035.691.249/32	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA DE IDOSOS	CLT	12X36	17/06/2018

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré - Medianeira/PR
CEP. 85.884-000 Fone/Fax. (45) 3264-4985
CNPJ 78.102.480/0001-99

LUCIENE FERREIRA DO RASARIO	22/05/1973	F	14.756.544-5 SESP/PR	031.137.056-06	ENSINO MEDIO COMPLETO	ZELADORIA	CLT	12X36	12/08/2016
LUCIANA KEIBER	13/10/1981	F	8.075.927-4 SESP/PR	042.045.689-98	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	30/06/2017
MARGARIDA APARECIDA DE ARAUJO	04/01/1967	F	7.616.963-2 SESP/PR	022.629.739-03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CUIDADORA DE IDOSOS	CLT	12X36	22/03/2017
NILZA APARECIDA DIAS DE OLIVIERA	29/09/1977	F	7.871.800-5 SESP/PR	039.447.669-70	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	LAVANDERIA	CLT	08 HORAS DIARIA	01/04/2013
ODIVA DE OLIVEIRA BRANCO	05/05/1963	F	12.815.583-0 SESP/PR	930.517.609-78	ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	10/11/2014
PATRICIA GONÇALVES FANTINI RIBEIRO	18/11/1983	F	13.590.816-9 SESP/PR	072.623.346-38	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	ZELADORA	CLT	12X36	03/08/2015
SOLANGE MENDONÇA LOPES	13/05/1980	F	7.823.744-9	026.448.879-25	POS GRADUADA	COORDENAÇÃO	CLT	6 HORAS DIARIA	05/02/2018
TATIANE KROETZ	29/12/1991	F	9.812.620-1 SESP/PR	078.811.479-46	NIVEL SUPERIOR COMPLETO	ENFERMEIRA	CLT	08 HORAS DIA	22/03/2018
VANESSA PICOLI LANGE	08/01/1988	F	9.735.480-4 SESP/PR	203.285.224-27	ENSINO MEDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	03/04/2018
ZILDA DA COSTA	20/01/1974	F	9.012.512-5 SESP/PR	040.745.709-71	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ZELADORIA	CLT	12x36	02/01/2017

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO
 "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré - Medianeira/PR
 CEP. 85.884-000 Fone/Fax. (45) 3264-4985
 CNPJ 78.102.480/0001-99

JOSIANE TIES	21/03/1985	F	9.060.730-8 SESP/PR	054.619.809-02	Ensino fundamental completo	Cuidadora de idosos	CLT	12x36	29/09/2017
--------------	------------	---	------------------------	----------------	--------------------------------	------------------------	-----	-------	------------

Fellini

ANGELA MARIA NEVES FELLINI
 PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

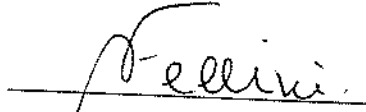
Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DECLARAÇÃO

A entidade Fundação Jandira Aurea Zílio inscrita no CNPJ sob nº 78.102.480/0001-99, rua Goiás, s/n, bairro Nazaré, Medianeira – Pr., declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira, 03 de Julho de 2018



Angela Maria Neves Fellini
Presidente
CPF: 662.027.289-49
RG:4.872.008-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

66

LEI N. 019/87
DATA: 23-10-87

Declara de Utilidade Pública a "Fundação Jandira
Áurea Zílio", com sede em Medianeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Fundação Jandira Áurea Zílio", entidade instituída através de escritura pública, lavrada no tabelionato desta Cidade, às folhas 086, do livro nº 048-N, datada de 12-12-84, tendo como finalidade principal acolher, asilar e abrigar pessoas idosas do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando com disponibilidade de recursos, a conceder subvenções sociais à "Fundação Jandira Áurea Zílio", enquadrada entre as outras entidades assistenciais do Município de Medianeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de outubro de 1987.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Doutor
Medianeira 10 FEV. 2015 PR

Carlos H. ... Tabelião
Alvaro Celestino ...
Norli Canabarro ...
Emerson ...

TABELIONATO DE NOTAS
F0061899

Adolpho Mariano da Costa
Adolpho Mariano da Costa
Prefeito Municipal





VI. Prioridade na aplicação de Apoio Social em 100 famílias carentes das;

VII. Operar Atendimento Integral e Família Rural e outras ações no Plano de Desenvolvimento para o Acesso ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) no prazo de 100 famílias carentes das;

VIII. Organizar as atividades de pesquisa e documentação da produção no prazo de 100 famílias e setores das;

IX. Encaminhar as solicitações e requerimentos de crédito e de indenização aos órgãos competentes do Governo Estadual e centralizados sobre a demanda para a concessão de crédito agrícola, quando houver condições especiais, apriorizados para a priorização em programas estaduais, em 100 agricultores das;

X. As 100 famílias carentes carentes deverão ser arroladas e as 100 famílias carentes arroladas pelas Direções de Desenvolvimento de Famílias Rurais (DDR), de Gestão de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DIT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DIP) e de Gestão Econômica (DGE), deste Instituto;

Art. 7º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUGLI SANTOS FERREIRAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE JUNHO DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Nº 7.593, de 20 de setembro de 2010, considerando as circunstâncias constantes nos pareceres técnicos das procuradorias indicadas, resolve:

Art. 1º Deferir as solicitações de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades no atendimento às requeridas, de acordo com a Lei nº 12.132/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta Portaria no D.O.U., nos termos da Lei nº 8.242/2014, disponível por meio da seguinte URL: <http://cnpj.mtas.gov.br>, nº do processo e número do parecer técnico:

- 11ASSOCIÇÃO PESTALOZZI DO RIO NOVO DO SUL, 00.211.273/001-77, RIO NOVO DO SUL/RS, 23000115002/2014-11, 38275;
- 21ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NABHU, 09.669.997/0001-80, SAHINOS/PR, 2300011110014-24, 39157;
- 31ASSOCIÇÃO DE PROMOÇÃO À VIDA DO BRASIL, 09.281.180/001-01, TOLEDO/PR, 23121.00254/2010-07, 38573;
- 41ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTA RICA, 01.150.287/0001-07, COSTA RICA/MS, 23121.00242/2011-11, 39211;
- 51AR DOS VILHOS UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO, 44.975.110/001-72, ADAMANTINA/SP, 2300011021013-81, 41462;
- 61ASSOCIÇÃO "CRISTO REI NO CAMPO", 01.417.051/001-62, ESPRITO SANTO DO PINHAL/SP, 23000106050113-38, 38849;
- 71FUNDAÇÃO OLIVEIRA, 07.602.785/0001-03, MACAPÁ/PA, 23000123072074-28, 41071;
- 81ASSOCIÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS ESCALADORES DA VILA SAO DOMINGOS, 12.000.230/001-89, SAO LUIS/MA, 2300012323.2014-09, 38491;
- 91ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NERANIN, 01.395.698/001-05, SILVANIA/GO, 2300012309.2014-11, 40539;
- 101CASA DE CARIDADE PAI JOAQUIM DAS ALMEIDA, 01.441.097/001-62, QUEMADO/PR, 2300011915K2011-62, 40340;
- 11ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS AMPE DE PAIS, 23.751.633/001-10, PATINAMGO, 230001022592014-69, 39098;
- 12UNIAO DOS CEGOS DO BRASIL, 13.999.609/001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, 230001200212012-11, 42052;
- 13ASSOCIÇÃO DE PAIS LAMBEM DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA, 31.604.300/001-01, SOROCABA/SP, 23000103012012-19, 38849;
- 14CENTRO DE CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POIRAR, 29.240.076/0001-04, RUI DE JANEIRO/RJ, 230001137.2011-26, 38103;
- 15CENTRO DE NUTRIÇÃO RENASCER, 7.754.11.001/001-57, GOIARAPUAVA/PR, 230001031762012-49, 40520;
- 16SERVICIO SOCIAL EM PROMOÇÃO DA CIDADANIA RECOLIDA CONCEÇÃO, 05.571.840/001-06, SANTA BARBARA D'OSTENEG, 230001031762012-49, 40520;
- 17ASSOCIÇÃO DOS ESCALADORES FAMILIARES PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - CERAMIA, 05.404.400/001-08, ESPRITO SANTO DO PINHAL/GO, 23000101762011-00, 39343;
- 18GRUPO ASSISTENCIAL ESPIRITA A CANDEIA, 01.429.040/001-41, PRES. LAGOAS/MS, 2300010782014-11, 43562;

- 19CENTRO DE PREVENÇÃO, ATIVIDADE E ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO - CEPACAI, 01.264.706/001-02, SAO JOAO NEPOSUQUENO/MS, 230001037302014-46, 40520;
- 20CASA SOCIAL E AMPARO, 46.731.465/0001-04, AMPARO/SP, 230001036502014-08, 38385;
- 21ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO, 08.728.034/0001-74, CAMPINA DO SIMÃO/PR, 230001044902012-51, 40211;
- 22FUNDACAO SAO JOAO, 07.221.237/001-09, CATANDUVA/SP, 230001019102011-15, 38137;
- 23ANILU SAO FRANCISCO DE ASSIS, 28.667.501/0001-02, SANTO ANTONIO DO PINHAL/PR, 230001045092012-14, 38497;
- 24CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS, 24.940.000/001-08, SAO PAULO/SP, 2300010451972012-43, 40659;
- 25ASSOCIÇÃO CASA DO AMIGO, 02.124.072/0001-10, FAHIOEIRA PAULISTA/SP, 230001023242012-18, 38750;
- 26ASSOCIÇÃO VIDA BEEM, VIDA, 04.423.020/0001-22, MONTE AZUL, PAULISTA/SP, 23000103592012-89, 40201;
- 27ASSOCIÇÃO CANAIA DE PROTEÇÃO AOS MENORES, 26.907.445/001-22, ENTRE RIOS/MS, 230001046502012-48, 38733;
- 28CASA DO PEQUENO CIDADÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, 04.430.277/001-03, SAO PAULO/SP, 23000104312012-54, 42007;
- 29INSTITUTO DE PROTEÇÃO SOCIAL PAZ E BEM - ISPPI, 14.826.165/0001-20, BELFORTE RODOZIO/RS, 2300010461302011-12, 41254;
- 30CLUBE DAS MÃES DE URUANA, 02.294.475/0001-06, URUANA/GO, 2300010460112012-44, 47105;
- 31CLUB RECALINHO DE LUZ, 07.110.411/0001-09, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, 2300010944022013-16, 41539;
- 32ASSOCIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS A ADULTOS ESPECIAIS - APISCAR, 03.114.767/0001-20, JORNALLE/SC, 230001049572011-06, 38066;
- 33INSTITUTO PROJETO, 07.604.437/0001-41, SAO PAULO/SP, 230001099142011-64, 41375;
- 34ASSOCIÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - A.A.B.R., 22.871.318/0001-70, ROLIM DE MOURA/RO, 230001054402012-18, 38004;
- 35VILA VERDE VIVA MONSENHOR CASTRO, 20.929.303/001-09, CANDEIAS/MS, 230001050592011-07, 42100;
- 36ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA, 00.920.116/0001-67, NOVA FÁTIMA/PA, 230001046102012-44, 47105;
- 37ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMARJO À VÉLUCE "OLHOS DO AMOR", 25.423.210/001-38, ARONSVAL/RS, 2300010514302014-11, 41940;
- 38ASSOCIÇÃO VIDA E ARTE, 01.044.166/0001-02, TIHARAL/SC, 2300010414822012-56, 40202;
- 39LAR ACOLHIDA, SAO VICENTE DE PAULO, 20.604.011/001-61, UBIRATUBA/MT, 230001051472014-15, 41301;
- 40JOURN UNIDA ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO, 26.117.457/001-14, MIRADOUR/MO, 2300010515992012-09, 41711;
- 41ASSOCIÇÃO DE CLUBE DA TORCEDORA IDADE DO MUNICIPIO DE ARAUCAS - O BEATRIZ, 08.442.344/0001-67, ARAUCAS/MA, 230001053832011-89, 38998;
- 42CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO SUL - CONDENSILL, 01.025.004/0001-19, ESTRELA DO SUL/MS, 23000105742011-27, 38124;
- 43CENTRO DIA SPAÇO IGNEZ TRULER IGNÁCIO, 14.998.818/0001-62, MACH DOSSINHO/SP, 2300010586522014-15, 40943;
- 44ASSOCIÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE, 13.810.202/001-28, SAUVADOR/BA, 2300010581422011-17, 38968;
- 45IPRE - INSTITUTO PRESBITERIANO FÓDOO, 08.732.900/001-15, TIMOTEÓ/MT, 2300010587592014-13, 41068;
- 46LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 21.245.032/001-41, PIAU RINDU/MS, 2300010588792014-19, 41533;
- 47ASSOCIÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO BAIRRO DO DUNEL DO SACAVÁ, 11.018.000/001-61, SAO LUIS/MA, 230001058732014-08, 36662;
- 48CLUBE DE MÃES DO PINHEIRO, 07.751.276/001-64, SAO LUIS/MA, 230001058792014-31, 40711;
- 49ADOLESCENTES DE SAO JOAO DO SUL/PR, 23.000.246/2012-78, 38406;
- 50TERRE DEUS HOMO SENSUANO NO BRASIL, 13.820.466/001-07, FORTALEZA/CE, 2300010649762013-71, 42018;
- 51ASSOCIÇÃO DE MINISTÉRIAS POR AMOR AO PRÓXIMO - AMPAP, 07.547.640/001-26, BELLO CAMPO/PA, 2300010661502011-61, 39019;
- 52ASSOCIÇÃO MACÔNICA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM GOIÁS, 01.517.474/001-31, GOIANIA/GO, 2300010674102011-12, 39970;
- 53ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, 01.296.184/001-54, LAGES/SC, 230001067412014-52, 39045;
- 54CONGREGACAO ESPIRITA FRANCISCO DE PAULA, 14.407.152/001-68, RIO DE JANEIRO/RJ, 2300010674582014-09, 40772;

- 55ASSOCIÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA, 34.278.874/0001-34, SANTO ANASTACIO/SP, 2300010675172014-31, 38401;
- 56CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PAULISTAS - CPSPAL, 17.593.128/01-04, CAMPO GRANDE/MS, 230001067512014-57, 40548;
- 57ASSOCIÇÃO AMIGOS DA INOCENCIA, 07.994.549/001-41, SAO PAULO/SP, 2300010676792014-09, 38300;
- 58FUNDAÇÃO FUNDO BLASS DE DIREITOS HUMANOS, 07.921.437/0001-21, SAO PAULO/SP, 230001067902011-78, 41028;
- 59FUNDAÇÃO EDILSON JOSÉ GOMES DE MORAES, 07.783.102/0001-07, TAQUARITINGA/SP, 230001068602011-79, 41017;
- 60ASSOCIÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA-APMI, 23.776.841/001-43, SENGES/PE, 230001069442011-01, 38060;
- 61CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SVPF, 23.409.714/0001-78, PATROCÍNIO/MG, 2300010696112011-52, 42091;
- 62ASSOCIÇÃO ALDEIAS DE VIDA, 01.590.754/0001-37, LORENA/SP, 2300010696412011-98, 38512;
- 63ASSOCIÇÃO FREIJO GENTE GRANDE, 08.875.750/001-19, BETIM/MG, 230001069832011-15, 40124;
- 64PROJETO RENASCER, 09.829.313/0001-47, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/PR, 230001070062011-26, 41828;
- 65ACAPAN - ASSOCIÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.650/001-43, PORTO ALEGRE/RS, 230001071052011-04, 38334;
- 66ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, 05.815.830/001-80, PAULA FREITAS/PR, 230001071952012-06, 38474;
- 67ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO GABRIEL DA PALHA, 31.798.837/0001-17, SAO GABRIEL DA PALHA/RS, 230001072682014-13, 39158;
- 68INSTITUTO MESSAGEIROS, 02.520.487/0001-40, SAO PAULO/SP, 230001073422014-21, 41311;
- 69INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, 05.473.759/0001-62, BRASILIA/DF, 23000107492011-51, 41298;
- 70ABRIGOS SÃO VICENTE DE PAULO, 00.686.321/0001-06, CANCANEL/PR, 230001076112011-86, 38361;
- 71ASSOCIÇÃO CASA SAO SENEAO, 24.371.696/0001-42, OLIMENAL/SC, 2300010782012-14, 38758;
- 72CENTRO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE PRATA GRANDE, 44.286.532/001-02, PRATA GRANDE/PR, 2300010807632011-70, 40871;
- 73CENTRO DE CARIDADE S. PIO DE PIETRELLINA, 25.626.356/001-28, ANAPOLIS/GO, 230001084482014-44, 38110;
- 74PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 05.734.840/0001-66, BAURER/SP, 230001084462011-11, 41868;
- 75ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES ADITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ, 04.940.701/0001-39, XANXERÊ/SC, 2300010868022014-24, 39035;
- 76CASA DA CRIANÇA FUTURO FELIZ, 01.745.820/001-06, BARRA DO SUDOESTE, 230001086832014-56, 40229;
- 77FUNDAÇÃO DE APOIO A PESSOAS CIENTÍFICAS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS DE FUNDOSIA - IPO, 11.728.031/0001-71, PORTO VELHO/RO, 230001088432013-07, 41008;
- 78INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, 03.441.388/0001-70, FORTALEZA/CE, 230001089122011-17, 41320;
- 79ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MERCEDES, 03.548.947/0001-20, MERCEDES/MS, 23000109136071-64, 39433;
- 80ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI, 03.820.869/0001-32, GUARANI/MG, 23000109136071-64, 39433;
- 81ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANHOS, 11.336.785/0001-39, PARANHOS/MS, 2300010914022014-51, 39472;

EXERCÍCIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PARAGUAI

- 82ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALERIO, 06.677.450/0001-17, VILA VALERIO/MS, 2300010915892014-07, 38675;
- 83ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INENITE, PRINCESA VICTORIA, 02.491.282/0001-72, RIO CLARO/SP, 2300010916172014-88, 39051;
- 84ASSOCIÇÃO BENEFICENTE CANTINO DA MELHIA, 07.107.444/0001-06, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 2300010916172014-88, 39051;
- 85INSTITUTO DESPERTANDO DA CRIANÇA, 05.116.183/0001-51, GUARANI, 2300010916172014-88, 39051;
- 86CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCATIVA COARUNFARIO, 10.941.315/0001-87, SANTA RITA/PR, 2300010916172014-88, 39051;



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
MDS/SNAS/DRSP/CCEB
71000.106154/2015-47

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 3538/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 16 de setembro de 2015.


À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO
Rua Goiás, 182 - Nazaré
Cep: 85.884-000 MEDIANEIRA/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.091506/2014-71, da entidade FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO, CNPJ 78.102.480/0001-99, conforme Portaria nº 74/2015, item 82, de 24/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2015, com validade de 29/06/2015 a 28/06/2018.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 28/06/2018, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
08/09/2004

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
192/2004

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº XXXX é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações: Alvara Definitivo. 2ª. VIA

Nome Empresarial
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Endereço
Rua: Goiás, s/n – Bairro Nazaré.

Ramo e atividade
Instituições de longa permanência para idosos.

CNPJ ou CPF
78.102.480/0001-99

Horário
Comercial

IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 12/11/2014

Cadastro Econômico
37030

TARCISIO BECKER SECRETÁRIO
Tarcisio Becker
Diretor Financeiro

CARLOS ALBERTO CAOVILLA
Secretário de Finanças

Secretário

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no seguinte endereço: www.medianeira.pr.gov.br



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Vigilância Sanitária
Ficha de Visita do Agente Sanitário

Código da Visita: 9602-1

Data: 20/11/2015

Hora: ____:____

Contribuinte: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

CNPJ: 78.102.480/0001-99

IE:

Alvará 00

Fone:

Logradouro: RUA GOIAS (LAR DOS IDOSOS) Nº: S/N

CEP: 85884-000

Celular:

CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Resp. Técnico:

Agente: 5564-1 DIONIR MACIEL PEDROZO; 143-1 ROBERTO ROSAS; 200-1 SEBASTIAO MARCOLINO DA SILVA;

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

PROCEDIMENTO: CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Observação

Relatório de Reinspeção:

Itens Não Cumpridos:

- Profissional de nível superior para atividade de lazer;
- Projeto Arquitetônico aprovado pela VISA;
- Telas nas janelas e portas do depósito de alimentos;
- Registro de limpeza da caixa da água;
- Revisar POPs;
- Registro de controle de vetores;
- Refeitório para os funcionários;
- Exaustor na cozinha;
- Biombo para banho de leitos;
- Quarto adaptado;
- Climatização área de fisioterapia e administração.

PROCEDIMENTO: INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCEDIMENTO: SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

AGENTES SANITÁRIOS

5564-1 DIONIR MACIEL PEDROZO

143-1 ROBERTO ROSAS

200-1 SEBASTIAO MARCOLINO DA SILVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
 Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 78.102.480/0001-99
SCP
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 76.8D.D5.EC.0D.95.F9.1C.C8.17.1F.20.10.58.A7.25.2D.B8.8F.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	00783193904	JESSANA THAIS ENDRIGO:00783193904	429840494537919895453 12655757151712920	11/02/2016 a 09/02/2019
Contador/Contabilista	00783193904	JESSANA THAIS ENDRIGO:00783193904	429840494537919895453 12655757151712920	11/02/2016 a 09/02/2019

NÚMERO DO RECIBO:
 76.8D.D5.EC.0D.95.F9.1C.C8.17.1F.20.
 10.58.A7.25.2D.B8.8F.9C-9

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 28/07/2017 às 09:44:27

17.20.09.79.1E.05.40.9B
 2B.8B.F4.ED.50.A0.99.09

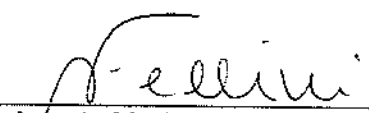
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CEP. 85.884-000 Fone/Fax. (45) 3264-4983
CNPJ 78.102.480/0001-99

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Presidente da Fundação Jandira Áurea Zílio, Lar dos Idosos, Sra. Angela Maria Neves Fellini, Instituição de longa Permanência para Idosos, devidamente cadastrado no CNPJ sob Nº 78.102.480.0001-99, localizado á Rua Goiás, S/Nº, Bairro Nazaré, vem no uso de suas atribuições legais designa JOÃO NIVALDO MURARA, inscrito no CPF:094.576.409-00 Rg: 44.683 SSP/PR, responsável pela prestação de contas.

Medianeira, 03 de julho de 2018.



Angela Maria Neves Fellini
PRESIDENTE



Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Agência	Op.	Conta nº	DV
0956	003	00004435	3

Data de abertura
03/07/2018

CNPJ	Cat.	Procuração nº
78.102.480/0001-99	0	

Validade até

Razão social (preencher nome completo por extenso)
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normativo e por extenso)

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro
R GOIAS SN NAZARE

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
MEDIANEIRA	BRASIL	PR	85884-000	(45) 3264-5033

E-mail

CONSTITUIÇÃO



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Relatório de Análise

Solicitação de parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº143/2018 de 19/03/2018), Cheile Kátia da Silva de Oliveira, Angelo Renato Bizinelli Junior e Débora Alves Mendes dos Santos e a Comissão Temporária (Resolução nº14/2018 de 22/11/2018), Diana Maldaner e Marilete Terezinha de Marco, encaminha Relatório de análise documental da Fundação Jandira Áurea Zílio, que submeteu a esta Comissão a solicitação para firmar parceria com o município, referente ao valor de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI a título de doação via Campanha de dedução do Imposto de Renda 2017.

Esse Plano de Trabalho refere-se ao Projeto Qualidade de Vida para Idosos, que visa o custeio da manutenção da entidade por um período de 6 meses, foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI através da Resolução nº12/2018 de 08/11/2018.

Foi realizada a análise documental na data de 23/11/2018, identificado conforme Cronograma de Desembolso a solicitação de custeio para pagamento de profissionais, alimentação, luz, água, vale alimentação, gás de cozinha, materiais de limpeza, medicamentos, combustível, remoção de lixo hospitalar e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

A documentação completa foi entregue na controladoria em 22/11/2018 e segue aprovado, conforme Check list anexo. Da análise documental, a documentação enviada pela entidade está de acordo com o solicitado pela Lei nº13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº062/2018. Desta forma encaminhamos a Secretaria de Assistência Social para medidas cabíveis.

Medianeira, 22 de Novembro de 2018.

Comissão Permanente:

Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Angelo Renato Bizinelli Junior

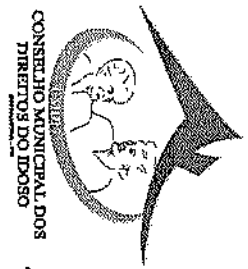
Débora Alves Mendes dos Santos

Comissão Temporária:

Diana Maldaner

Marilete Terezinha de Marco

Recebido
22/11/18
Doréia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br
 Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264 8694

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 Portaria nº143/2018 de 19/03/2018 e Resolução CMDI nº14/2018 de 22/11/2018
ANÁLISE SOLICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
 SMAS - 22/11/2018 - 08:30

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Edule N.S. de Oliveira	SMAS	
Aneido Renato Barancelli Junior	SMBS	
D. Maria Malaman.	CRAS	
Deborah Mendes Alves dos Santos	CRAS	
Mariele T. D. Moura	UTFPB	

Para formalização de Termo de Fomento/Colaboração			
<i>Do plano de trabalho (Art.22):</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X		
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X		
Revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X		
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X		
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;	X		
<i>Das obrigações da administração pública (Art. 35)</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;			X
Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;	X		
Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;	X		
Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;	X		
Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme inciso V;	X		
Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;			X







77

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Calegari, nº647, Bairro Ipê – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

SÚMULA: APROVA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA DO MUNICÍPIO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando deliberação em plenária ordinária realizada em 08 de Novembro de 2018:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a substituição do objeto da parceria do Município com a Fundação Jandira Áurea Zílio através do Termo de Fomento nº002/2018, sendo que a aprovação anterior o objeto era para execução de reforma e ampliação, sendo alterado o objeto para gastos com manutenção da entidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08/11/2018

Silvia Biesdorf Sangaleti
Silvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

SÚMULA: APROVA SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação de substituição da coordenadora geral da Faculdade Educacional de Medianeira - UDC

Considerando deliberação em plenária ordinária realizada em 08 de novembro de 2018:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a substituição de representante da UDC de Medianeira, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Medianeira/PR, conforme segue:

I - Suplente - De David Hermes Depine por Clara Hezzmann.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08/11/2018

Sílvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

SÚMULA: APROVA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA DO MUNICÍPIO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando deliberação em plenária ordinária realizada em 08 de novembro de 2018:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a substituição do objeto da parceria do Município com a Fundação Jandira Áurea Zílio através do Termo de Fomento nº002/2018, sendo que a aprovação anterior o objeto era para execução de reforma e ampliação, sendo alterado o objeto para gastos com manutenção da entidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08/11/2018

Sílvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

SÚMULA: APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA - PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando deliberação em plenária ordinária realizada em 08 de novembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Medianeira - PR. Conforme segue:

Conselheiros Governamentais: Sílvia Biesdorf Sangaleti e Diana Maldaner.

Conselheiros Não Governamentais: Andréia Blauth e Marilete Terezinha de Marco.

Art. 2º - A data da Conferência será definida e publicada posteriormente a primeira reunião de trabalho desta Comissão.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08/11/2018

Sílvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI



Parecer Técnico nº004/2018 - Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Medianeira/PR

Análise da Proposta da Organização da Sociedade Civil Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos, para firmar Termo de Fomento para execução do Projeto "Qualidade de Vida para Idosos".

Considerando o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando ao atendimento do Projeto com vistas nos requisitos específicos para firmar parceria, conforme Check List anexo ao processo;

Considerando a aprovação da alteração do objeto da parceria realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, constante na Ata nº05/2018 de 08/11/2018, seguida da Resolução nº12/2018 de 08/11/2018.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos de Medianeira foi instituída em 12/12/1984 e é referência no atendimento aos idosos em situação de acolhimento no Município executando a modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O Plano apresentado, contemplará temporariamente as despesas com a manutenção da Instituição, sendo: Folha de pagamento dos profissionais, alimentação, materiais de expediente, prestadores de serviço, dentre outras, totalizando o valor de R\$355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) por um período de 06 meses. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Vale ressaltar que a Instituição tem um Projeto no valor total de R\$1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reformas e ampliação do Lar dos Idosos e já estão executando.

A comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



80

demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio através da Dispensa de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Medianeira, 22 de Novembro de 2018.

Delcir Berta Aléssio

Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 78.102.480/0001-99

Objeto: "Projeto Qualidade de Vida para os Idosos", atenderá temporariamente a demanda da Instituição em suas despesas com manutenção, tais como, Folha de pagamento dos profissionais, alimentação, materiais de expediente, prestadores de serviço, dentre outras.

Vigência: 06 (seis) meses

Valor Global: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme cronograma físico/financeiro/2018-2019.

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*".

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, seus dirigentes não são remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A Fundação Jandira Áurea Zílio, foi fundada em 12/12/1984 e desde então realiza o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentro da Política de Assistência Social, denominada Serviço de Acolhimento para Idosos, promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

Vale ressaltar que é a única organização que executa esse serviço no Município e está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

A parceria, ora proposta, contemplará temporariamente as despesas com a manutenção da Instituição, sendo: Folha de pagamento dos profissionais, alimentação, materiais de expediente, prestadores de serviço, dentre outras, totalizando o valor de R\$355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) por um período de 06 meses.

Essa proposta foi apresentada em reunião ordinária do CMDI na data de 08 de Novembro de 2018, aprovada através da Resolução nº 12/2018, tendo em vista que a Fundação Jandira Áurea Zílio solicitou a rescisão do Termo de Fomento nº002/2018 através do Ofício nº 207/2018, o valor será utilizado para gastos com a manutenção da entidade.

A Procuradoria Geral manifestou-se favorável a realização da parceria com a alteração do objeto.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, com exceção do alvará sanitário que a instituição ainda não tem, mas, possui um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público - TAC Inquérito Civil nº0091.09.000010-9 que está vigente e sendo executado, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Fomento.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Medianeira, 22 de Novembro de 2018.

Delcir B. Aléssio
DELDIR BERTA ALÉSSIO

Secretária de Assistência Social

ANEXOS



84

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 143/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

I – **Cheile Kátia da Silva de Oliveira** (CPF nº 049.792.559-14) Secretária de Assistência Social;

II – **Angelo Renato Bizinelli Junior** (CPF nº 033.534.319-85) Secretária de Assistência Social;

III – **Débora Alves Mendes dos Santos** (CPF nº 930.708.299-53) Secretária de Assistência Social.

Art. 3º É atribuição da comissão a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.


Art. 4º Poderá ser acrescentada a esta comissão outros membros de acordo com a Política Setorial alvo de determinada parceria através de Resolução própria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.


Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.


Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2018

ANO IX Nº 1512

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 143/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- I – Cheile Kátia da Silva de Oliveira (CPF nº 049.792.559-14) Secretaria de Assistência Social;
- II – Angelo Renato Bizinelli Junior (CPF nº 033.534.319-85) Secretaria de Assistência Social;
- III – Débora Alves Mendes dos Santos (CPF nº 930.708.299-53) Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º É atribuição da comissão a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Poderá ser acrescentada a esta comissão outros membros de acordo com a Política Setorial alvo de determinada parceria através de Resolução própria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH. A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

86

PORTARIA Nº 144/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Gestor de Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, CPF nº 039.873.689-85, lotada na Secretaria de Assistência Social, como Gestora da Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

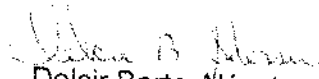
Parágrafo único. São atribuições do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.


Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.


Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
DIÁRIO OFICIAL

87

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2018

ANO IX Nº 1512

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 144/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Gestor de Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, CPF nº 039.873.689-85, lotada na Secretaria de Assistência Social, como Gestora da Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

Parágrafo único. São atribuições do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUEUNA STEINBACH. A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Calegari, nº647, Bairro Ipê – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

SÚMULA: APROVA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº143/2018 ACOMPANHEM A PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação *Ad Referendum* realizada em 21 de Novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação para em conjunto com a Comissão Permanente designada através da Portaria nº143/2018, acompanhem a parceria entre Município de Medianeira e Fundação Jandira Áurea Zilio, através do Termo de Fomento nº004/2018.

Art. 2º A Comissão Temporária é composta pelos seguintes conselheiros: Diana Maldaner e Marilete Terezinha de Marco.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Resolução nº03/2018.

Sala de Sessões, 22/11/2018

Silvia Biesdorf Sangaleti
Silvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

SÚMULA: APROVA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº143/2018 ACOMPANHEM A PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação Ad Referendum realizada em 21 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação para em conjunto com a Comissão Permanente designada através da Portaria nº143/2018, acompanhem a parceria entre Município de Medianeira e Fundação Jandira Áurea Zílio, através do Termo de Fomento nº004/2018.

Art. 2º A Comissão Temporária é composta pelos seguintes conselheiros: Diana Maldaner e Marilete Terezinha de Marco.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Resolução nº03/2018.
Sala de Sessões, 22/11/2018

Sílvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI

TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

Peelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Medianeira/PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.481/0001-58, com sede à Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, Medianeira/PR., neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **DELDIR BERTA ALÉSSIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 127.064-5 SSP/PR e CPF/MF nº 427.700.849-68, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº1775, Bairro São Cristóvão, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a organização da sociedade civil **FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.102.480/0001-99, com sede a Rua Goiás, s/nº, bairro Nazaré, Medianeira/PR., representada por sua Provedora, **ANGELA FELLINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.872.008-0 SSP/PR e CPF/MF nº 662.027.289-49, residente e domiciliada à Rua Goiás, nº 1825, Bairro Cidade Alta, Condomínio Universitário, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, doravante denominada **CONVENIENTE**, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, em conformidade com o disposto no § II c da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Fica rescindido o **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018**, firmado em 21 de setembro de 2018, entre o Município de Medianeira/PR., e a Organização da Sociedade Civil Jandira Áurea Zílio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente **RESCISÃO** tem amparo no disposto no § II c da Cláusula Décima Segunda do **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018**.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Medianeira/PR., 22 de novembro de 2018.



90

PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 78.102.480/0001-99

Objeto: "Projeto Qualidade de Vida para os Idosos", atenderá temporariamente a demanda da Instituição em suas despesas com manutenção, tais como, Folha de pagamento dos profissionais, alimentação, materiais de expediente, prestadores de serviço, dentre outras.

Vigência: 06 (seis) meses

Valor Global: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme cronograma físico/financeiro/2018-2019.

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*".

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, seus dirigentes não são remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A Fundação Jandira Áurea Zílio, foi fundada em 12/12/1984 e desde então realiza o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentro da Política de Assistência Social, denominada Serviço de Acolhimento para Idosos, promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.



91

PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

Vale ressaltar que é a única organização que executa esse serviço no Município e está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

A parceria, ora proposta, contemplará temporariamente as despesas com a manutenção da Instituição, sendo: Folha de pagamento dos profissionais, alimentação, materiais de expediente, prestadores de serviço, dentre outras, totalizando o valor de R\$355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) por um período de 06 meses.

Essa proposta foi apresentada em reunião ordinária do CMDI na data de 08 de Novembro de 2018, aprovada através da Resolução nº 12/2018, tendo em vista que a Fundação Jandira Áurea Zílio solicitou a rescisão do Termo de Fomento nº002/2018 através do Ofício nº 207/2018, o valor será utilizado para gastos com a manutenção da entidade.

A Procuradoria Geral manifestou-se favorável a realização da parceria com a alteração do objeto.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, com exceção do alvará sanitário que a instituição ainda não tem, mas, possui um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público - TAC Inquérito Civil nº0091.09.000010-9 que está vigente e sendo executado, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Fomento.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Medianeira, 22 de Novembro de 2018.


DELDIR BERTA ALÉSSIO

Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 78.102.480/0001-99

Objeto: "Projeto Qualidade de Vida para os Idosos", atenderá temporariamente a demanda da Instituição em suas despesas com manutenção, tais como, Folha de pagamento dos profissionais, alimentação, materiais de expediente, prestadores de serviço, dentre outras.

Vigência: 06 (seis) meses

Valor Global: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme cronograma físico/financeiro/2018-2019.

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, seus dirigentes não são remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A Fundação Jandira Áurea Zílio, foi fundada em 12/12/1984 e desde então realiza o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentro da Política de Assistência Social, denominada Serviço de Acolhimento para Idosos, promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

Vale ressaltar que é a única organização que executa esse serviço no Município e está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

A parceria, ora proposta, contemplará temporariamente as despesas com a manutenção da Instituição, sendo: Folha de pagamento dos profissionais, alimentação, materiais de expediente, prestadores de serviço, dentre outras, totalizando o valor de R\$355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) por um período de 06 meses.

Essa proposta foi apresentada em reunião ordinária do CMDI na data de 08 de Novembro de 2018, aprovada através da Resolução nº 12/2018, tendo em vista que a Fundação Jandira Áurea Zílio solicitou a rescisão do Termo de Fomento nº002/2018 através do Ofício nº 207/2018, o valor será utilizado para gastos com a manutenção da entidade.

A Procuradoria Geral manifestou-se favorável a realização da parceria com a alteração do objeto.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, com exceção do alvará sanitário que a instituição ainda não tem, mas, possui um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público - TAC Inquérito Civil nº0091.09.000010-9 que está vigente e sendo executado, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Fomento.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Medianeira, 22 de Novembro de 2018.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

TERMO DE FOMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA/PR, E A
FUNDAÇÃO JANDIRA
ÁUREA ZÍLIO.

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **DELDIR BERTA ALÉSSIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 127.064-5 SSP/PR e CPF/MF nº 427.700.849-68, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº1775, Bairro São Cristóvão, CEP. 85884-000, Medianeira/PR e a organização da sociedade civil **FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.102.480/0001-99, com sede a Rua Goiás, s/nº, bairro Nazaré, Medianeira/PR., representada por sua Provedora, **ANGELA FELLINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.872.008-0 SSP/PR e CPF/MF nº 662.027.289-49, residente e domiciliada à Rua Goiás, nº 1825, Bairro Cidade Alta, Condomínio Universitário, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público nº 002/2018, datada de 12 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1629, fls. 5, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o **Projeto Qualidade de Vida para os Idosos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado, prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, o montante de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, mediante depósito na conta bancária específica: conta corrente nº4435-3, Agência 0956, Caixa Econômica Federal, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

08 08.04.0824100172.090000.3.1.50.43.00.00.00 2531 no valor de R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e 08 08.04.0824100172.090000.3.3.50.43.00.00.00 2532 no valor de R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo primeiro. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo segundo. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados, mediante a edição de Termo Aditivo, no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo terceiro. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da

parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo quarto. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Termo Fomento vigorará durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo primeiro. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das

demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, desde que existente dotação orçamentária.

Parágrafo segundo. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de

contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

X- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do

termo de colaboração ou de fomento.

III - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo quarto. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quinto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo sexto. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo sétimo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo oitavo. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo nono - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento

dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo décimo. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo décimo segundo. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES -

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo primeiro. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo terceiro. - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo terceiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Parágrafo quarto. – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente termo de fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- IV - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Será competente para dirimir as

controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Medianeira, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 03 três de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Medianeira, 29 de Novembro de 2018.


Delcir Berta Aléssio


Angela Fellini

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, E A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO.**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **DELDIR BERTA ALÉSSIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 127.064-5 SSP/PR e CPF/MF nº 427.700.849-68, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 1775, Bairro São Cristóvão, CEP. 85884-000, Medianeira/PR e a organização da sociedade civil **FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.102.480/0001-99, com sede a Rua Goiás, s/nº, bairro Nazaré, Medianeira/PR., representada por sua Provedora, **ANGELA FELLINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.872.008-0 SSP/PR e CPF/MF nº 662.027.289-49, residente e domiciliada à Rua Goiás, nº 1825, Bairro Cidade Alta, Condomínio Universitário, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público nº 002/2018, datada de 12 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1629, fls. 5, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o **Projeto Qualidade de Vida para os Idosos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado, prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) fornece apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, o montante de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante depósito na conta bancária específica: conta corrente nº4435-3, Agência 0956, Caixa Econômica Federal, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias: 08 08.04.0824100172.090000.3.1.50.43.00.00.00 2531 no valor de R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e 08 08.04.0824100172.090000.3.3.50.43.00.00.00 2532 no valor de R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo primeiro. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo segundo. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados, mediante a edição de Termo Aditivo, no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo terceiro. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo quarto. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Termo Fomento vigorará durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo primeiro. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, desde que existente dotação orçamentária.

Parágrafo segundo. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

X- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

III - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo quarto. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quinto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo sexto. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo sétimo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo oitavo. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo nono - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo décimo. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja

promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo décimo segundo. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo primeiro. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo terceiro. - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo terceiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Parágrafo quarto. – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de

antecedência para a publicidade dessa intenção;

- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- IV - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Medianeira, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 03 três de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Medianeira, 29 de novembro de 2018.

Delcir Berta Aléssio

Angela Fellini

PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: PROJETO QUALIDADE DE VIDA PARA IDOSOS

Proponente: Fundação Jandira Aurea Zilio "Lar dos Idosos"

Endereço do proponente: Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré Medianeira/PR.

Quantidade de beneficiários: 40

Público alvo: idosos residentes no Lar dos Idosos

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Fundação Jandira Áurea Zílio, Lar dos Idosos, tem por área de abrangência a Comarca de Medianeira – Paraná, que fazem parte os Municípios de Serranópolis do Iguaçu e Missal.

É uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) ¹ que promove o atendimento integral institucional, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso. O objetivo do Lar é abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O lar atende hoje 35 internos. Pouco a pouco a Direção vem desempenhando um papel diferenciado dentro da instituição promovendo a melhor qualidade de vida observando firmemente os autênticos direitos de cidadania, respeito e defesa do idoso que por um motivo ou outro está carente de afeto do seio familiar.

Com a preocupação em amparar e assegurar o idoso em seu direito como cidadão integrante de uma sociedade, o Lar dos Idosos procura proporcionar aos seus internos uma vida digna, saudável, positiva, mostrando a importância deles ao meio em que vivem, oferecendo apoio psicológico amenizando o risco de solidão ou isolamento. Respeita-se o passado de cada um, suas individualidades, privacidades e as suas memórias, ou seja, esse é um dever de toda a equipe. Além disso, é importante ressaltar que o Lar é um ambiente alegre e acolhedor, fator esse, essencial para a vida dos idosos.

Observa-se na amplitude a interação de todos os profissionais para manter o melhor atendimento a cada idoso abrigado na instituição. Possuem profissionais capacitados que busca num contexto geral trabalhar de uma forma multidisciplinar ampliando o atendimento aos internos, familiares, funcionários e voluntários.

Nesse enfoque, é importante ressaltar que no Lar além de carinho, atenção e assistência são disponibilizados ainda os seguintes serviços como: moradia, alimentação, higiene, lazer, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica e enfermagem, medicamentos, atendimento odontológico, psicológico, religioso e serviço social.

A Fundação é mantida por doações de material de consumo vinda dos diversos segmentos da sociedade. Conta ainda com o Benefício dos Idosos, Subvenção Social, doações financeiras da Sociedade Civil Organizada.

Neste sentido o objeto deste projeto Qualidade de Vida para os idosos, vai atender a demanda da Instituição, na manutenção das suas despesas, como folha de pagamento, alimentação, gás, farmácia, luz, água, telefone, remoção de lixo hospitalar, material de expediente, material de limpeza, e prestadores de serviço.

Seus princípios Legislativos pelo qual rege a resposta social de Lar estão fundamentados nas formas estabelecidas da Lei 8.842/1994 que trata da Política Nacional do Idoso, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso e Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RDC/ANVISA nº 283/2005, Resolução da Diretoria Colegiada.

Metas Qualitativas:

META	INDICADOR
Atendimento humanizado através de um ambiente de qualidade	Manutenção dos espaços/áreas para recreação, descanso, alimentação e lazer.

¹ INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA para IDOSOS (ILPI) segundo a RDC-283-instituições governamentais e não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Receitas:

Doações de Pessoas Jurídicas através do Fundo Municipal do Idoso de Medianeira-PR.

Descritivo das Despesas:

Tipo de Despesa	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor total
Folha de Pagamento	6 meses	R\$ 38.000,00	R\$ 228.000,00
Vale Alimentação	6 meses	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
Luz – Copel	6 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Água – Sanepar	6 Meses	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Gás de Cozinha	6 meses	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Alimentação	6 meses	R\$ 9.800,00	R\$ 58.800,00
Material de Limpeza	6 Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Farmácia/Medicamentos	6 Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Combustível	6 meses	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Remoção de Lixo Hospitalar	6 meses	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S	6 meses	R\$ 486,66	R\$ 2.920,00
Total Geral			R\$ 355.000,00

Medianeira, 21 de novembro de 2018.

Ângela Maria Neves Fellini
Presidente